

1869

Junta Municipal
da Cidade de Lagos

35

M	10
---	----

Asscur.

Primo

Cotas de Inventario.

Phina Maria Pereira

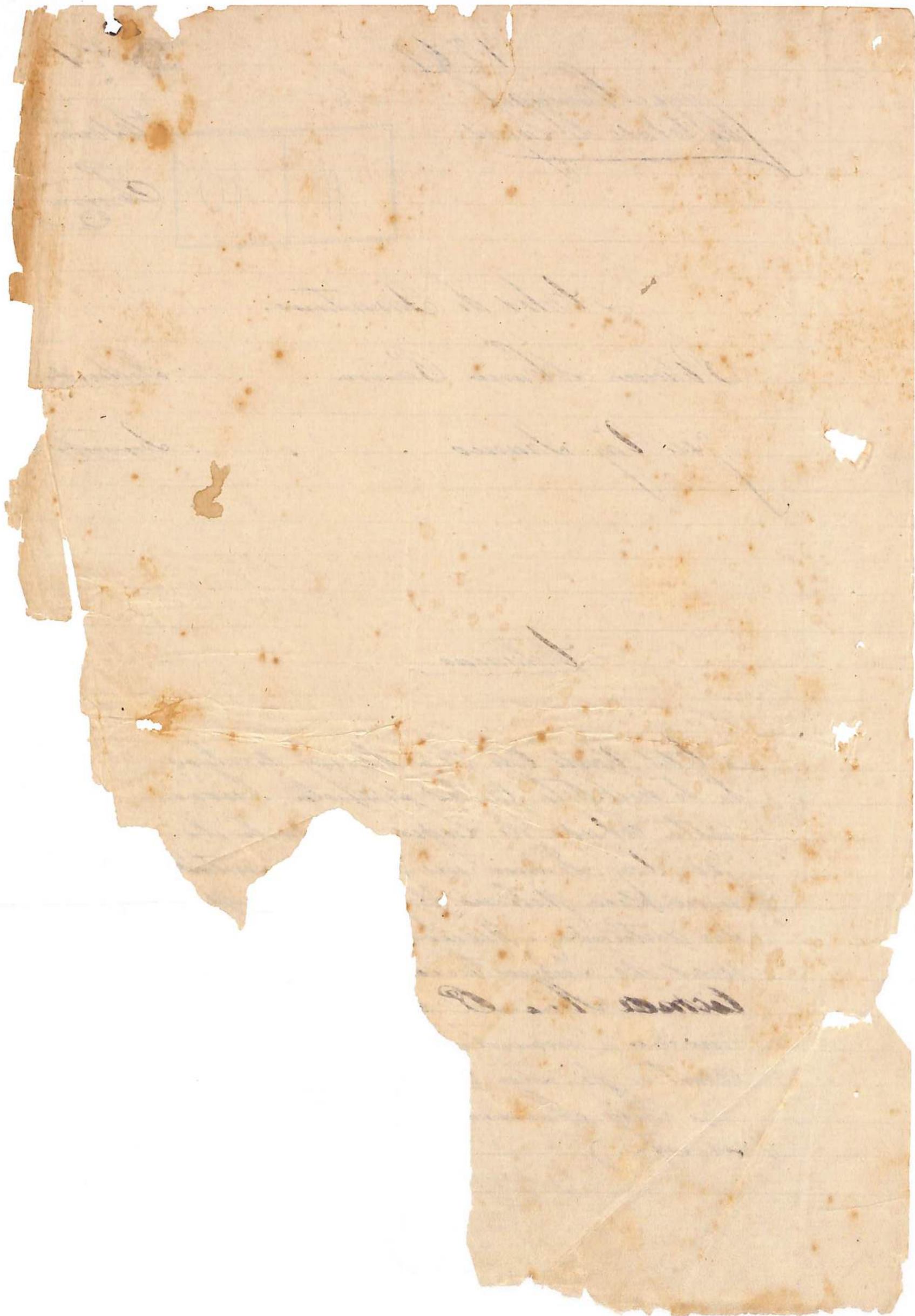
Salvado.

José Vaz Franco

Inventado.

Autuacao.

Aos vinte e tres dias do mes de Ago-
 sto de mil oitocentos e sessenta e nove
 nesta Cidade de Lagos, ante de
 José Vaz Franco me p[re]sentou
 uma sua peticao da
 se continuada e proce[ss]o
 mas do Inventario
~~Cidade de Lagos~~
 mesmo e inventa
 constar foy esta
 J. Vaz Franco
(assinado)



Wm. L. Garrison

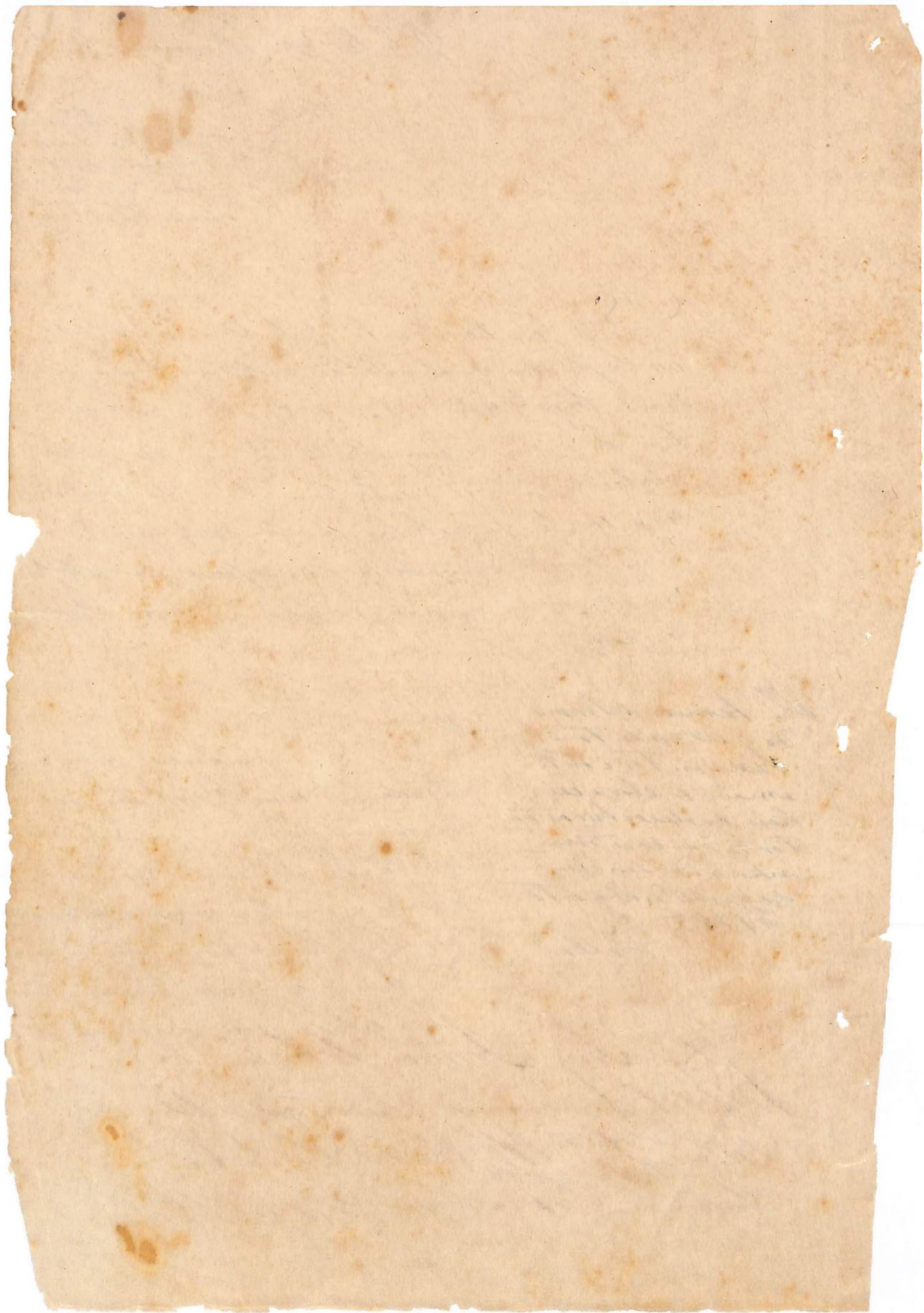
6. 11. 1867
 10. 10. 1867
 11. 10. 1867
 12. 10. 1867
 13. 10. 1867
 14. 10. 1867
 15. 10. 1867
 16. 10. 1867
 17. 10. 1867
 18. 10. 1867
 19. 10. 1867
 20. 10. 1867
 21. 10. 1867
 22. 10. 1867
 23. 10. 1867
 24. 10. 1867
 25. 10. 1867
 26. 10. 1867
 27. 10. 1867
 28. 10. 1867
 29. 10. 1867
 30. 10. 1867
 31. 10. 1867
 32. 10. 1867
 33. 10. 1867
 34. 10. 1867
 35. 10. 1867
 36. 10. 1867
 37. 10. 1867
 38. 10. 1867
 39. 10. 1867
 40. 10. 1867
 41. 10. 1867
 42. 10. 1867
 43. 10. 1867
 44. 10. 1867
 45. 10. 1867
 46. 10. 1867
 47. 10. 1867
 48. 10. 1867
 49. 10. 1867
 50. 10. 1867
 51. 10. 1867
 52. 10. 1867
 53. 10. 1867
 54. 10. 1867
 55. 10. 1867
 56. 10. 1867
 57. 10. 1867
 58. 10. 1867
 59. 10. 1867
 60. 10. 1867
 61. 10. 1867
 62. 10. 1867
 63. 10. 1867
 64. 10. 1867
 65. 10. 1867
 66. 10. 1867
 67. 10. 1867
 68. 10. 1867
 69. 10. 1867
 70. 10. 1867
 71. 10. 1867
 72. 10. 1867
 73. 10. 1867
 74. 10. 1867
 75. 10. 1867
 76. 10. 1867
 77. 10. 1867
 78. 10. 1867
 79. 10. 1867
 80. 10. 1867
 81. 10. 1867
 82. 10. 1867
 83. 10. 1867
 84. 10. 1867
 85. 10. 1867
 86. 10. 1867
 87. 10. 1867
 88. 10. 1867
 89. 10. 1867
 90. 10. 1867
 91. 10. 1867
 92. 10. 1867
 93. 10. 1867
 94. 10. 1867
 95. 10. 1867
 96. 10. 1867
 97. 10. 1867
 98. 10. 1867
 99. 10. 1867
 100. 10. 1867

Dei. José das Trevas de Sá, que por
morte foi sua mulher Poliana Maria da
Cruz e Supp. te como cabida do Casal de posse dos
dous de mesmo, e computando-lhe por isso ser in-
ventariante, e por ser testamentario da mesma
Cruz conta da certidão junta, e como quizer
ditar bem o inventario, o cumprir por este ju-
zo em razão de não existirem herdeiros legiti-
mos, e

A. Termes e Termos
 do governo do
 Reino de Portugal
 emais do Brasil
 hoje as duas horas da
 tarde em carta semi-
 nua viri deno
 Lage de D. Augusto
 21.10.93
 Vila

[illegible]

Cidade de Lagos 24 de Maio de 1869 C. H. O. C.



3
M^{me} Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro

(21/10)
M^{do} Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro
De 20 de Agosto de 1868
Edmundo de Azevedo
O. A. de Azevedo

Dei J^{oa} Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro
Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro, que a bem de
seu direito se lhe faz preciso que o Escrivão do
Rio de Janeiro lhe dê por certidão o testamento em
que se acha uma d^{ta} mulher, e como não pos-
sa o mesmo Escrivão dar sem despacho de
V^{ra} M^{do} por isso,

De 20 de Agosto de 1868

Dei J^{oa} Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro
a V^{ra} M^{do} se dignar assim o man-
dar por seu representante des-
pachar

E. P. de A. de A.

J^{oa} Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro
Sr^{te} J^{oa} Municipal do Rio de Janeiro, que a bem de
seu direito se lhe faz preciso que o Escrivão do
Rio de Janeiro lhe dê por certidão o testamento em
que se acha uma d^{ta} mulher, e como não pos-
sa o mesmo Escrivão dar sem despacho de
V^{ra} M^{do} por isso,

Magestad & Imperator
A Quem Nos Pande. B.

Certifico que em
 observancia ao despacho v. m. re-
 pi. Anno Pastoral 1811, em continen-
 cia dos autos de Testamento Com que
 falleo Feliciano Maria Pinheiro
 e delles consta e se vê o Testamen-
 to de seu de thos seguinte:

J. M. F. J. Um Mundo
Santissima Trindade. Padre. Si-
mo Espirito Santo. Tres Pessoas
distantes e um só Deus Ver-
dadeiro. Sigo em Polina Ma-
ria Ferreira que achando-me nes-
ta cidade não de perfeita saúde
mas com uma guiso e perfeito
estudamento, por um temido a
morte que he' certa e a hora muer-
ta resolvei fazer este meu solene
testamento e ultima vanta-
de passando ao Major Anto-
nio Saturnino de Souza e Chi-
reira, me escrevesse sendo
por mim ditado. Declaro
que sou Catholica Romana, e co-
mo tal professo a Religiao da No-

Mosesinho Junior Jesus Christo, um cujo
pátrulo reger e morrer. De
claro que sou natural e baptizado
nesta Freguesia de Nossa Senhora
dos Prazeres, filha legítima de Je-
suíno de Silva Ribeiro e sua mulher
Quionara Maria Bruna, ambos
já falecidos. Declaro que sou
capado em primeira nupcias com
Joze Vaz Branco, de cujo matrimonio
sou tenho dois filhos. Declaro que
constituo por meu legítimo herdeiro ao
mesmo meu marido Joze Vaz Branco
voto que não tenho herdeiro algum
necessario. Declaro mais que
passo um mandado de nome
Comuniz, de idade de tres annos, o
qual meo herdeiro por meu fidejuma-
to e de meu marido, com obrigação de
passar-me Carta de liberdade depois
de meu falecimento, ficando aqui-
to ao seu dominio até sua morte.
Declaro e passo em primeiro lugar
ao meu herdeiro Joze Vaz Branco,
em segundo ao fidejumo Antonio Fi-
lipo Pessoa, em terceiro, a quem de-
mora Pedro de Silva Ribeiro, que
por serviços a Deus, e a mim mor-
te, quizeo ser meus testamentarios
para em todo Conspicuum estas
minhas disposições e ultima vol-
tade. Esposita forma, hei por
feito este meu testamento, ultima-

Apur.

ultima vontade que fizesse as Justicias de
Sua Magestade quizeis e seis annos e todo
vigor e inteiro cumprimento, e por
isso saber tu digo hi meu vassalho e fidei
as Majors Antonio Saturnino de
Sua Magestade e um logo assignasse
Cidade de Lagos treze de Agosto de
mil e oitocentos e oitenta e tres dias
treze. Treze de Polima Maria
Prima Antonio Saturnino de
Sua Magestade. De Approvacao.
Sabes quantos vezes e puzente
publico instrumento de approvacao de
testamento, que no anno de Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e oitenta e tres, aos
quatorze dias de mayo de agosto do dito
anno, nesta Cidade de Lagos na medi-
cita e Casas de morada do Cidadão
Antonio Filipe Pessoa ali puzente
a testadora Juliana Maria Prima
aonde eu Tabellião a seu recamado fui
viuor e soudo ali achui a mesma
testadora de puzente soudo e um seu
puzente Juizo e claro entendimento
seguido e puzente de mim Tabellião
pulas advertidas respostas que me deu
as perguntas que lhe fiz, e logo de
suas vozes as minhas mui foy dado
uma folha de papel, scripta ali on-
de eu principio la esta approvacao de
soudo e um que era seu legitimo testa-
mento, que havia mandado recu-

usou o pelo Major Antonio Saturnino
 de Souza Oliveira, e que para o mesmo ter
 em tudo seu inteiro vigor e validade, quize
 elle o approvase na forma da lei, e lançan-
 do-lhe em os olhos, o achou limpo sem bor-
 raõ, nem entretinha nem coisa que devi-
 da facer, nem mais, e rubricou com a mi-
 nha rubrica que diz - Luzas - e appro-
 vai tanto quanto approvou passo me-
 rasas de mais Officio e em direito me he
 promittido, que sendo-lhe lido acceitou
 e assignou a logo do tutador por nas
 dadas ter em usou o Major
 Antonio Saturnino de Souza Oliveira
 com as testemunhas presentes, todas de
 maiores e honros, e reputadas de mim
 Gueiro Pereira dos Reis Tabelliao
 interino que osseme e assigno no pu-
 blico crapo de que uso - Antonio Sa-
 turnino de Souza Oliveira - Joao Bap-
 tista Lyto - Joao de Castro Nunes
 Antonio Philippe Pessoa - Joao Constan-
 tinio de Almeida - Vicente Joao de Oli-
 veira Costa - Campe de Herdade - Es-
 tava o signal publico - o Tabelliao
 interino - Gueiro Pereira dos Reis
 Joao de Oliveira - por vinte diobitos.
 Acto lido de um de junho de mil Acto
 cento e setenta e nove mil e cento
 de Lagos, em Casas da Vigilancia
 do Juy Provedor de Capellas e Vigila-
 do, ali onde se escreveo e em, ali pre-
 sente o mesmo Juy e Juynte Corro-

Comme Miquel Ribeiro de Corda, com-
panheiro Joz. Vaz Franco, e apremiado e pre-
sente testamento com que Jaleco Pol-
ena Maria Pereira, e qual estava co-
lido e sacrado na forma do lei, com
seus filhos de outros filhos, e seus sim-
gos de laço marmado, e qual pelo
mesmo fui por abito, e por unim co-
crivas possider. Testamentos puz-
tos Ignacio da Silva Ribeiro, e Es-
quell Francisco de Mello. Em Joz
Luz Pereira Soares e unim. Corda
Joz. Vaz Franco. Ignacio da Silva Ri-
beiro. Miquel Francisco de Mello.

Se accute

Quanto se accute do testamento
dos vinte e dois dias do mes de Junho
de mil e oitocentos e setenta e nove nesta
cidade de Lagoa em um Cartorio, com-
panheiro Joz. Vaz Franco, idisse que
um Cartorio de notificação que me fo-
ra feita, vinha assignar termos de
accute do presente testamento de
sua finada mulher Polena Maria
Pereira, e que pelo presente se obri-
ga a cumprir as assignações de finada
testadora, tudo na forma do mesmo tes-
tamento, e no que for de direito. E de co-
mo assim disse e declarou de que
deseja, fez este termo que assignou
com as testemunhas abancas. Em Jo-
se Luz Pereira Soares e unim.
Joz. Vaz Franco. Joz. Francisco de
Mello. Pedro Payano dos Santos.

Sentença - julgo por Sentença a Sentença
seguinte (testamento em Virtude das
Respostas do Agente das Indas
Provincias, Promotor de Negoci-
os, e mandos pois que se compra
e registrasse: pagas as custas.
Cidade de Lagos vinte e oito de
junho de mil e oitocentos e setenta
e nove. Meniguen Ribeiro de
Cordova. E' o que contém em
dito testamento, além das respec-
tivos termos, resposta do Promo-
tor de Negocios, e Agente das In-
das Provincias, e todos respec-
tivos, e assim como em resposta em
um Cartorio nesta Cidade de
Lagos em vinte e seis de Agosto
de 1809. Eu José Luiz Pinheiro
ra o trahe' se deu fe, e assigno

(Alto)
1705 alij.
Pag. 200 e 201
Pag. 202 e 203
Pag. 204 e 205
Pag. 206 e 207
Pag. 208 e 209
Pag. 210 e 211
Pag. 212 e 213
Pag. 214 e 215
Pag. 216 e 217
Pag. 218 e 219
Pag. 220 e 221
Pag. 222 e 223
Pag. 224 e 225
Pag. 226 e 227
Pag. 228 e 229
Pag. 230 e 231
Pag. 232 e 233
Pag. 234 e 235
Pag. 236 e 237
Pag. 238 e 239
Pag. 240 e 241
Pag. 242 e 243
Pag. 244 e 245
Pag. 246 e 247
Pag. 248 e 249
Pag. 250 e 251
Pag. 252 e 253
Pag. 254 e 255
Pag. 256 e 257
Pag. 258 e 259
Pag. 260 e 261
Pag. 262 e 263
Pag. 264 e 265
Pag. 266 e 267
Pag. 268 e 269
Pag. 270 e 271
Pag. 272 e 273
Pag. 274 e 275
Pag. 276 e 277
Pag. 278 e 279
Pag. 280 e 281
Pag. 282 e 283
Pag. 284 e 285
Pag. 286 e 287
Pag. 288 e 289
Pag. 290 e 291
Pag. 292 e 293
Pag. 294 e 295
Pag. 296 e 297
Pag. 298 e 299
Pag. 300 e 301
Pag. 302 e 303
Pag. 304 e 305
Pag. 306 e 307
Pag. 308 e 309
Pag. 310 e 311
Pag. 312 e 313
Pag. 314 e 315
Pag. 316 e 317
Pag. 318 e 319
Pag. 320 e 321
Pag. 322 e 323
Pag. 324 e 325
Pag. 326 e 327
Pag. 328 e 329
Pag. 330 e 331
Pag. 332 e 333
Pag. 334 e 335
Pag. 336 e 337
Pag. 338 e 339
Pag. 340 e 341
Pag. 342 e 343
Pag. 344 e 345
Pag. 346 e 347
Pag. 348 e 349
Pag. 350 e 351
Pag. 352 e 353
Pag. 354 e 355
Pag. 356 e 357
Pag. 358 e 359
Pag. 360 e 361
Pag. 362 e 363
Pag. 364 e 365
Pag. 366 e 367
Pag. 368 e 369
Pag. 370 e 371
Pag. 372 e 373
Pag. 374 e 375
Pag. 376 e 377
Pag. 378 e 379
Pag. 380 e 381
Pag. 382 e 383
Pag. 384 e 385
Pag. 386 e 387
Pag. 388 e 389
Pag. 390 e 391
Pag. 392 e 393
Pag. 394 e 395
Pag. 396 e 397
Pag. 398 e 399
Pag. 400 e 401
Pag. 402 e 403
Pag. 404 e 405
Pag. 406 e 407
Pag. 408 e 409
Pag. 410 e 411
Pag. 412 e 413
Pag. 414 e 415
Pag. 416 e 417
Pag. 418 e 419
Pag. 420 e 421
Pag. 422 e 423
Pag. 424 e 425
Pag. 426 e 427
Pag. 428 e 429
Pag. 430 e 431
Pag. 432 e 433
Pag. 434 e 435
Pag. 436 e 437
Pag. 438 e 439
Pag. 440 e 441
Pag. 442 e 443
Pag. 444 e 445
Pag. 446 e 447
Pag. 448 e 449
Pag. 450 e 451
Pag. 452 e 453
Pag. 454 e 455
Pag. 456 e 457
Pag. 458 e 459
Pag. 460 e 461
Pag. 462 e 463
Pag. 464 e 465
Pag. 466 e 467
Pag. 468 e 469
Pag. 470 e 471
Pag. 472 e 473
Pag. 474 e 475
Pag. 476 e 477
Pag. 478 e 479
Pag. 480 e 481
Pag. 482 e 483
Pag. 484 e 485
Pag. 486 e 487
Pag. 488 e 489
Pag. 490 e 491
Pag. 492 e 493
Pag. 494 e 495
Pag. 496 e 497
Pag. 498 e 499
Pag. 500 e 501
Pag. 502 e 503
Pag. 504 e 505
Pag. 506 e 507
Pag. 508 e 509
Pag. 510 e 511
Pag. 512 e 513
Pag. 514 e 515
Pag. 516 e 517
Pag. 518 e 519
Pag. 520 e 521
Pag. 522 e 523
Pag. 524 e 525
Pag. 526 e 527
Pag. 528 e 529
Pag. 530 e 531
Pag. 532 e 533
Pag. 534 e 535
Pag. 536 e 537
Pag. 538 e 539
Pag. 540 e 541
Pag. 542 e 543
Pag. 544 e 545
Pag. 546 e 547
Pag. 548 e 549
Pag. 550 e 551
Pag. 552 e 553
Pag. 554 e 555
Pag. 556 e 557
Pag. 558 e 559
Pag. 560 e 561
Pag. 562 e 563
Pag. 564 e 565
Pag. 566 e 567
Pag. 568 e 569
Pag. 570 e 571
Pag. 572 e 573
Pag. 574 e 575
Pag. 576 e 577
Pag. 578 e 579
Pag. 580 e 581
Pag. 582 e 583
Pag. 584 e 585
Pag. 586 e 587
Pag. 588 e 589
Pag. 590 e 591
Pag. 592 e 593
Pag. 594 e 595
Pag. 596 e 597
Pag. 598 e 599
Pag. 600 e 601
Pag. 602 e 603
Pag. 604 e 605
Pag. 606 e 607
Pag. 608 e 609
Pag. 610 e 611
Pag. 612 e 613
Pag. 614 e 615
Pag. 616 e 617
Pag. 618 e 619
Pag. 620 e 621
Pag. 622 e 623
Pag. 624 e 625
Pag. 626 e 627
Pag. 628 e 629
Pag. 630 e 631
Pag. 632 e 633
Pag. 634 e 635
Pag. 636 e 637
Pag. 638 e 639
Pag. 640 e 641
Pag. 642 e 643
Pag. 644 e 645
Pag. 646 e 647
Pag. 648 e 649
Pag. 650 e 651
Pag. 652 e 653
Pag. 654 e 655
Pag. 656 e 657
Pag. 658 e 659
Pag. 660 e 661
Pag. 662 e 663
Pag. 664 e 665
Pag. 666 e 667
Pag. 668 e 669
Pag. 670 e 671
Pag. 672 e 673
Pag. 674 e 675
Pag. 676 e 677
Pag. 678 e 679
Pag. 680 e 681
Pag. 682 e 683
Pag. 684 e 685
Pag. 686 e 687
Pag. 688 e 689
Pag. 690 e 691
Pag. 692 e 693
Pag. 694 e 695
Pag. 696 e 697
Pag. 698 e 699
Pag. 700 e 701
Pag. 702 e 703
Pag. 704 e 705
Pag. 706 e 707
Pag. 708 e 709
Pag. 710 e 711
Pag. 712 e 713
Pag. 714 e 715
Pag. 716 e 717
Pag. 718 e 719
Pag. 720 e 721
Pag. 722 e 723
Pag. 724 e 725
Pag. 726 e 727
Pag. 728 e 729
Pag. 730 e 731
Pag. 732 e 733
Pag. 734 e 735
Pag. 736 e 737
Pag. 738 e 739
Pag. 740 e 741
Pag. 742 e 743
Pag. 744 e 745
Pag. 746 e 747
Pag. 748 e 749
Pag. 750 e 751
Pag. 752 e 753
Pag. 754 e 755
Pag. 756 e 757
Pag. 758 e 759
Pag. 760 e 761
Pag. 762 e 763
Pag. 764 e 765
Pag. 766 e 767
Pag. 768 e 769
Pag. 770 e 771
Pag. 772 e 773
Pag. 774 e 775
Pag. 776 e 777
Pag. 778 e 779
Pag. 780 e 781
Pag. 782 e 783
Pag. 784 e 785
Pag. 786 e 787
Pag. 788 e 789
Pag. 790 e 791
Pag. 792 e 793
Pag. 794 e 795
Pag. 796 e 797
Pag. 798 e 799
Pag. 800 e 801
Pag. 802 e 803
Pag. 804 e 805
Pag. 806 e 807
Pag. 808 e 809
Pag. 810 e 811
Pag. 812 e 813
Pag. 814 e 815
Pag. 816 e 817
Pag. 818 e 819
Pag. 820 e 821
Pag. 822 e 823
Pag. 824 e 825
Pag. 826 e 827
Pag. 828 e 829
Pag. 830 e 831
Pag. 832 e 833
Pag. 834 e 835
Pag. 836 e 837
Pag. 838 e 839
Pag. 840 e 841
Pag. 842 e 843
Pag. 844 e 845
Pag. 846 e 847
Pag. 848 e 849
Pag. 850 e 851
Pag. 852 e 853
Pag. 854 e 855
Pag. 856 e 857
Pag. 858 e 859
Pag. 860 e 861
Pag. 862 e 863
Pag. 864 e 865
Pag. 866 e 867
Pag. 868 e 869
Pag. 870 e 871
Pag. 872 e 873
Pag. 874 e 875
Pag. 876 e 877
Pag. 878 e 879
Pag. 880 e 881
Pag. 882 e 883
Pag. 884 e 885
Pag. 886 e 887
Pag. 888 e 889
Pag. 890 e 891
Pag. 892 e 893
Pag. 894 e 895
Pag. 896 e 897
Pag. 898 e 899
Pag. 900 e 901
Pag. 902 e 903
Pag. 904 e 905
Pag. 906 e 907
Pag. 908 e 909
Pag. 910 e 911
Pag. 912 e 913
Pag. 914 e 915
Pag. 916 e 917
Pag. 918 e 919
Pag. 920 e 921
Pag. 922 e 923
Pag. 924 e 925
Pag. 926 e 927
Pag. 928 e 929
Pag. 930 e 931
Pag. 932 e 933
Pag. 934 e 935
Pag. 936 e 937
Pag. 938 e 939
Pag. 940 e 941
Pag. 942 e 943
Pag. 944 e 945
Pag. 946 e 947
Pag. 948 e 949
Pag. 950 e 951
Pag. 952 e 953
Pag. 954 e 955
Pag. 956 e 957
Pag. 958 e 959
Pag. 960 e 961
Pag. 962 e 963
Pag. 964 e 965
Pag. 966 e 967
Pag. 968 e 969
Pag. 970 e 971
Pag. 972 e 973
Pag. 974 e 975
Pag. 976 e 977
Pag. 978 e 979
Pag. 980 e 981
Pag. 982 e 983
Pag. 984 e 985
Pag. 986 e 987
Pag. 988 e 989
Pag. 990 e 991
Pag. 992 e 993
Pag. 994 e 995
Pag. 996 e 997
Pag. 998 e 999
Pag. 1000 e 1001
Pag. 1002 e 1003
Pag. 1004 e 1005
Pag. 1006 e 1007
Pag. 1008 e 1009
Pag. 1010 e 1011
Pag. 1012 e 1013
Pag. 1014 e 1015
Pag. 1016 e 1017
Pag. 1018 e 1019
Pag. 1020 e 1021
Pag. 1022 e 1023
Pag. 1024 e 1025
Pag. 1026 e 1027
Pag. 1028 e 1029
Pag. 1030 e 1031
Pag. 1032 e 1033
Pag. 1034 e 1035
Pag. 1036 e 1037
Pag. 1038 e 1039
Pag. 1040 e 1041
Pag. 1042 e 1043
Pag. 1044 e 1045
Pag. 1046 e 1047
Pag. 1048 e 1049
Pag. 1050 e 1051
Pag. 1052 e 1053
Pag. 1054 e 1055
Pag. 1056 e 1057
Pag. 1058 e 1059
Pag. 1060 e 1061
Pag. 1062 e 1063
Pag. 1064 e 1065
Pag. 1066 e 1067
Pag. 1068 e 1069
Pag. 1070 e 1071
Pag. 1072 e 1073
Pag. 1074 e 1075
Pag. 1076 e 1077
Pag. 1078 e 1079
Pag. 1080 e 1081
Pag. 1082 e 1083
Pag. 1084 e 1085
Pag. 1086 e 1087
Pag. 1088 e 1089
Pag. 1090 e 1091
Pag. 1092 e 1093
Pag. 1094 e 1095
Pag. 1096 e 1097
Pag. 1098 e 1099
Pag. 1100 e 1101
Pag. 1102 e 1103
Pag. 1104 e 1105
Pag. 1106 e 1107
Pag. 1108 e 1109
Pag. 1110 e 1111
Pag. 1112 e 1113
Pag. 1114 e 1115
Pag. 1116 e 1117
Pag. 1118 e 1119
Pag. 1120 e 1121
Pag. 1122 e 1123
Pag. 1124 e 1125
Pag. 1126 e 1127
Pag. 1128 e 1129
Pag. 1130 e 1131
Pag. 1132 e 1133
Pag. 1134 e 1135
Pag. 1136 e 1137
Pag. 1138 e 1139
Pag. 1140 e 1141
Pag. 1142 e 1143
Pag. 1144 e 1145
Pag. 1146 e 1147
Pag. 1148 e 1149
Pag. 1150 e 1151
Pag. 1152 e 1153
Pag. 1154 e 1155
Pag. 1156 e 1157
Pag. 1158 e 1159
Pag. 1160 e 1161
Pag. 1162 e 1163
Pag. 1164 e 1165
Pag. 1166 e 1167
Pag. 1168 e 1169
Pag. 1170 e 1171
Pag. 1172 e 1173
Pag. 1174 e 1175
Pag. 1176 e 1177
Pag. 1178 e 1179
Pag. 1180 e 1181
Pag. 1182 e 1183
Pag. 1184 e 1185
Pag. 1186 e 1187
Pag. 1188 e 1189
Pag. 1190 e 1191
Pag. 1192 e 1193
Pag. 1194 e 1195
Pag. 1196 e 1197
Pag. 1198 e 1199
Pag. 1200 e 1201
Pag. 1202 e 1203
Pag. 1204 e 1205
Pag. 1206 e 1207
Pag. 1208 e 1209
Pag. 1210 e 1211
Pag. 1212 e 1213
Pag. 1214 e 1215
Pag. 1216 e 1217
Pag. 1218 e 1219
Pag. 1220 e 1221
Pag. 1222 e 1223
Pag. 1224 e 1225
Pag. 1226 e 1227
Pag. 1228 e 1229
Pag. 1230 e 1231
Pag. 1232 e 1233
Pag. 1234 e 1235
Pag. 1236 e 1237
Pag. 1238 e 1239
Pag. 1240 e 1241
Pag. 1242 e 1243
Pag. 1244 e 1245
Pag. 1246 e 1247
Pag. 1248 e 1249
Pag. 1250 e 1251
Pag. 1252 e 1253
Pag. 1254 e 1255
Pag. 1256 e 1257
Pag. 1258 e 1259
Pag. 1260 e 1261
Pag. 1262 e 1263
Pag. 1264 e 1265
Pag. 1266 e 1267
Pag. 1268 e 1269
Pag. 1270 e 1271
Pag. 1272 e 1273
Pag. 1274 e 1275
Pag. 1276 e 1277
Pag. 1278 e 1279
Pag. 1280 e 1281
Pag. 1282 e 1283
Pag. 1284 e 1285
Pag. 1286 e 1287
Pag. 1288 e 1289
Pag. 1290 e 1291
Pag. 1292 e 1293
Pag. 1294 e 1295
Pag. 1296 e 1297
Pag. 1298 e 1299
Pag. 1300 e 1301
Pag. 1302 e 1303
Pag. 1304 e 1305
Pag. 1306 e 1307
Pag. 1308 e 1309
Pag. 1310 e 1311
Pag. 1312 e 1313
Pag. 1314 e 1315
Pag. 1316 e 1317
Pag. 1318 e 1319
Pag. 1320 e 1321
Pag. 1322 e 1323
Pag. 1324 e 1325
Pag. 1326 e 1327
Pag. 1328 e 1329
Pag. 1330 e 1331
Pag. 1332 e 1333
Pag. 1334 e 1335
Pag. 1336 e 1337
Pag. 1338 e 1339
Pag. 1340 e 1341
Pag. 1342 e 1343
Pag. 1344 e 1345
Pag. 1346 e 1347
Pag. 1348 e 1349
Pag. 1350 e 1351
Pag. 1352 e 1353
Pag. 1354 e 1355
Pag. 1356 e 1357
Pag. 1358 e 1359
Pag. 1360 e 1361
Pag. 1362 e 1363
Pag. 1364 e 1365
Pag. 1366 e 1367
Pag. 1368 e 1369
Pag. 1370 e 1371
Pag. 1372 e 1373
Pag. 1374 e 1375
Pag. 1376 e 1377
Pag. 1378 e 1379
Pag. 1380 e 1381
Pag. 1382 e 1383
Pag. 1384 e 1385
Pag. 1386 e 1387
Pag. 1388 e 1389
Pag. 1390 e 1391
Pag. 1392 e 1393
Pag. 1394 e 1395
Pag. 1396 e 1397
Pag. 1398 e 1399
Pag. 1400 e 1401
Pag. 1402 e 1403
Pag. 1404 e 1405
Pag. 1406 e 1407
Pag. 1408 e 1409
Pag. 1410 e 1411
Pag. 1412 e 1413
Pag. 1414 e 1415
Pag. 1416 e 1417
Pag. 1418 e 1419
Pag. 1420 e 1421
Pag. 1422 e 1423
Pag. 1424 e 1425
Pag. 1426 e 1427
Pag. 1428 e 1429
Pag. 1430 e 1431
Pag. 1432 e 1433
Pag. 1434 e 1435
Pag. 1436 e 1437
Pag. 1438 e 1439
Pag. 1440 e 1441
Pag. 1442 e 1443
Pag. 1444 e 1445
Pag. 1446 e 1447
Pag. 1448 e 1449
Pag. 1450 e 1451
Pag. 1452 e 1453
Pag. 1454 e 1455
Pag. 1456 e 1457
Pag. 1458 e 1459
Pag. 1460 e 1461
Pag. 1462 e 1463
Pag. 1464 e 1465
Pag. 1466 e 1467
Pag. 1468 e 1469
Pag. 1470 e 1471
Pag. 1472 e 1473
Pag. 1474 e 1475
Pag. 1476 e 1477
Pag. 1478 e 1479
Pag. 1480 e 1481
Pag. 1482 e 1483
Pag. 1484 e 1485
Pag. 1486 e 1487
Pag. 1488 e 1489
Pag. 1490 e 1491
Pag. 1492 e 1493
Pag. 1494 e 1495
Pag. 1496 e 1497
Pag. 1498 e 1499
Pag. 1500 e 1501
Pag. 1502 e 1503
Pag. 1504 e 1505
Pag. 1506 e 1507
Pag. 1508 e 1509
Pag. 1510 e 1511
Pag. 1512 e 1513
Pag. 1514 e 1515
Pag. 1516 e 1517
Pag. 1518 e 1519
Pag. 1520 e 1521
Pag. 1522 e 1523
Pag. 1524 e 1525
Pag. 1526 e 1527
Pag. 1528 e 1529
Pag. 1530 e 1531
Pag. 1532 e 1533
Pag. 1534 e 1535
Pag. 1536 e 1537
Pag. 1538 e 1539
Pag. 1540 e 1541
Pag. 1542 e 1543
Pag. 1544 e 1545
Pag. 1546 e 1547
Pag. 1548 e 1549
Pag. 1550 e 1551
Pag. 1552 e 1553
Pag. 1554 e 1555
Pag. 1556 e 1557
Pag. 1558 e 1559
Pag. 1560 e 1561
Pag. 1562 e 1563
Pag. 1564 e 1565
Pag. 1566 e 1567
Pag. 1568 e 1569
Pag. 1570 e 1571
Pag. 1572 e 1573
Pag. 1574 e 1575
Pag. 1576 e 1577
Pag. 1578 e 1579
Pag. 1580 e 1581
Pag. 1582 e 1583
Pag. 1584 e 1585
Pag. 1586 e 1587
Pag. 1588 e 1589
Pag. 1590 e 1591
Pag. 1592 e 1593
Pag. 1594 e 1595
Pag. 1596 e 1597
Pag. 1598 e 1599
Pag. 1600 e 1601
Pag. 1602 e 1603
Pag. 1604 e 1605
Pag. 1606 e 1607
Pag. 1608 e 1609
Pag. 1610 e 1611
Pag. 1612 e 1613
Pag. 1614 e 1615
Pag. 1616 e 1617
Pag. 1618 e 1619
Pag. 1620 e 1621
Pag. 1622 e 1623
Pag. 1624 e 1625
Pag. 1626 e 1627
Pag. 1628 e 1629
Pag. 1630 e 1631
Pag. 1632 e 1633
Pag. 1634 e 1635
Pag. 1636 e 1637
Pag. 1638 e 1639
Pag. 1640 e 1641
Pag. 1642 e 1643
Pag. 1644 e 1645
Pag. 1646 e 1647
Pag. 1648 e 1649
Pag. 1650 e 1651
Pag. 1652 e 1653
Pag. 1654 e 1655
Pag. 1656 e 1657
Pag. 1658 e 1659
Pag. 1660 e 1661
Pag. 1662 e 1663
Pag. 1664 e 1665
Pag. 1666 e 1667
Pag. 1668 e 1669
Pag. 1670 e 1671
Pag. 1672 e 1673
Pag. 1674 e 1675
Pag. 1676 e 1677
Pag. 1678 e 1679
Pag. 1680 e 1681
Pag. 1682 e 1683
Pag. 1684 e 1685
Pag. 1686 e 1687
Pag. 1688 e 1689
Pag. 1690 e 1691
Pag. 1692 e 1693
Pag. 1694 e 1695
Pag. 1696 e 1697
Pag. 1698 e 1699
Pag. 1700 e 1701
Pag. 1702 e 1703
Pag. 1704 e 1705
Pag. 1706 e 1707
Pag. 1708 e 1709
Pag. 1710 e 1711
Pag. 1712 e 1713
Pag. 1714 e 1715
Pag. 1716 e 1717
Pag. 1718 e 1719
Pag. 1720 e 1721
Pag. 1722 e 1723
Pag. 1724 e 1725
Pag. 1726 e 1727
Pag. 1728 e 1729
Pag. 1730 e 1731
Pag. 1732 e 1733
Pag. 1734 e 1735
Pag. 1736 e 1737
Pag. 1738 e 1739
Pag. 1740 e 1741
Pag. 1742 e 1743
Pag. 1744 e 1745
Pag. 1746 e 1747
Pag. 1748 e 1749
Pag. 1750 e 1751
Pag. 1752 e 1753
Pag. 1754 e 1755
Pag. 1756 e 1757
Pag. 1758 e 1759
Pag. 1760 e 1761
Pag. 1762 e 1763
Pag. 1764 e 1765
Pag. 1766 e 1767
Pag. 1768 e 1769
Pag. 1770 e 1771
Pag. 1772 e 1773
Pag. 1774 e 1775
Pag. 1776 e 1777
Pag. 1778 e 1779
Pag. 1780 e 1781
Pag. 1782 e 1783
Pag. 1784 e 1785
Pag. 1786 e 1787
Pag. 1788 e 1789
Pag. 1790 e 1791
Pag. 1792 e 1793
Pag. 1794 e 1795
Pag. 1796 e 1797
Pag. 1798 e 1799
Pag. 1800 e 1801
Pag. 1802 e 1803
Pag. 1804 e 1805
Pag. 1806 e 1807
Pag. 1808 e 1809
Pag. 1810 e 1811
Pag. 1812 e 1813
Pag. 1814 e 1815
Pag. 1816 e 1817
Pag. 1818 e 1819
Pag. 1820 e 1821
Pag. 1822 e 1823
Pag. 1824 e 1825
Pag. 1826 e 1827
Pag. 1828 e 1829
Pag. 1830 e 1831
Pag. 1832 e 1833
Pag. 1834 e 1835
Pag. 1836 e 1837
Pag. 1838 e 1839
Pag. 1840 e 1841
Pag. 1842 e 1843
Pag. 1844 e 1845
Pag. 1846 e 1847
Pag. 1848 e 1849
Pag. 1850 e 1851
Pag. 1852 e 1853
Pag. 1854 e 1855
Pag. 1856 e 1857
Pag. 1858 e 1859
Pag. 1860 e 1861
Pag. 1862 e 1863
Pag. 1864 e 1865
Pag. 1866 e 1867
Pag. 1868 e 1869
Pag. 1870 e 1871
Pag. 1872 e 1873
Pag. 1874 e 1875
Pag. 1876 e 1877
Pag. 1878 e 1879
Pag. 1880 e 1881
Pag. 1882 e 1883
Pag. 1884 e 1885
Pag. 1886 e 1887
Pag. 1888 e 1889
Pag. 1890 e 1891
Pag. 1892 e 1893
Pag. 1894 e 1895
Pag. 1896 e 1897
Pag. 1898 e 1899
Pag. 1900 e 1901
Pag. 1902 e 1903
Pag. 1904 e 1905
Pag. 1906 e 1907
Pag. 1908 e 1909
Pag. 1910 e 1911
Pag. 1912 e 1913

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in approximately 20 horizontal lines.]

7
Auto de Inventario.

Des vinte e duas dias do mes de
Agosto de mil e oitenta e oitenta e nove
nesta Cidade de Lagos em um
Cartorio acoude em Soirai em achava
ahi presente o juiz Municipal Supplente
Capitao Ignacio Ceithao d'Avila, pre-
sente o Inventariante Joze Vaz Branco
o juiz de officio e juramento dos San-
tos Evangelhos em um livro d'elles
em que por sua mao direita, e he en-
cargado que em doze de maio de
clarasse em que dia tinha fallecido a
sua mulher Ultima Maria Pe-
rreira, si com testamento ou sem elle,
e quantos bens e bens havia ficado
bem como seu nome, estado, e es-
tado, dando depois a Carregacao to-
dos os seus pertencimentos ao seu Casal
sem occultar coisa alguma.

Encubido por elle dito juramento
assim e prometto cumprir, e declarar
que sua mulher falleceu no dia
doze de Junho de corrente anno, de-
sempre testamento, e que nao havia dei-
chado bens e bens necessario bem assim
promettia dar a Carregacao todas os
seus pertencimentos ao seu inteiro Casal
sem occultar coisa alguma debaixo
dos juras de Lei que lhe foram
Administradas, e que no titulo de bens e
bens dava as declarações seguintes. E

fol. 14.
L. 24.

Edi como assim o dize do que con fe
fij este termo que assignou. Eu Joze
Luiz Pereira Leirao escrivão

Edi
Joze Vas Franco

Titulo dos Herdeiros

1 Joze Vas Franco, meiro, e herdeiro
legatario por testamento, nasci parren-
te da testadora.

500 Edi como assim o dize e
declarou foy este termo que assign
nou como o foy. Eu Joze Luiz
Pereira Escrivao escrivão

Edi

Joze Vas Franco

Edi

200 Os foyo como foy ao foy Muni-
cipal Supplente O Capitao Ignacio
de Azevedo e Silva, foy este termo. Eu
Joze Luiz Pereira Leirao que
escrivão

Edi

Attesto foyo e serventia em
termos p. e laborar em o alio de foy
Lagos 27 de Agosto 1869
Edi

8

Certifico que entreguei ao Inventariante
Jozé Vaz Franco, ao Agente dasundas
Provincias João Augusto Xavier de
Sousa, e Promotor de Negocios Roberto Sanford,
para se lavarem um avalhadouro amanha
as dez horas em Casa do Juiz e ficarem sci-
entes daquella fe. Lagos 2.ª de
Agosto de 1869.

O Juiz Jozé Luiz Pinheiro

Tomo de Lavacao um avalhadouro.

Despacho do Juiz de 2.ª de Agosto de
mil oitocentos e setenta e nove nesta Ci-
dade de Lagos em Casa da Regencia do
Juiz Municipal Supplemento Capitão Ig-
nacio Coelho d'Almeida assente em Lavacao
em, e sendo ali presente o mesmo Juiz
Companheiro Inventariante Jozé Vaz
Franco, e Agente dasundas Provin-
cias João Augusto Xavier de
Sousa, e Promotor de Negocios Roberto San-
ford, para se lavarem um ava-
liador, e se lavaram pelo forma seguinte:
o Inventariante se lavou na pessoa
do Juiz Antonio Victorino de Souza,
e o Agente Fiscal no cidadão e pro-
prietario de Negocios que pelo Juiz e
digo cidadão Constantino Antonio Bar-
bosa de Brito, que pelo Juiz e promo-
tor de Negocios foram accitos, e os

500

Ordenou que quem lhe facer os autos con-
duzas para designar dia para jura-
mento, e Attestação de quem para cons-
tar fizeste termo quem assignarão.
Eu Jozé Luiz Pinheiro Escrivão que
Assino

Deila
Dore Das Franco
João Augusto H. de Vezes

Offm
Cos fago conduzas ao juiz Municipal
Capitão Donacido Coelho de Avela
e fizeste termo. Eu Jozé Luiz Pinheiro
Escrivão que Assino

Offas
Notifiquei os overleiros para
prestarem juramento no dia 31
de Novembro do anno do dia em
comte minha residência,
Lages 28 de Agosto 1859,
Deila

Data
Quomismo dia my e anno supra
numo Cartorio m. f. e. m. m. m. m. m.
autos por parte do juiz Municipal
Suplente Capitão Donacido Coelho
de Avela, e fizeste termo. Eu Jozé
Luiz Pinheiro Escrivão Assino

Certifico que intimamos ao avaliado
Constantino Caminho Barboza de Bri-
to e intimamos o avaliado Antonio
Victorino de Souza e declarou acharem-se
dentro e não poderem comparecer o que
desejamos. Lagoa 31 de Agosto 1869

2400

Alvará - Joz. Luiz Pinheiro

Officiu

M. J. P.

Alm. e ordem. respeito.

Informamos a V. S.
que o avaliado Antonio Victorino
de Souza não pode comparecer por
sachar dentro. V. S. man-
dara o que for justo. Lagoa 1.º de Feb. 1869.

Alvará - Joz. Luiz Pinheiro

Officiu

Por favor Conselho ao juiz Mu-
nicipal Supplente Capitão Lya-
cio Coelho e Silva, e se não temo.
Eu Joz. Luiz Pinheiro Pinheiro
de Almeida

2000

Officiu

Certifico que se inventou
a prova de saber em outro ordi-
nador em lugar de Lourenço de
Sousa como o agente fiscal

o que terra Lugar hoje os 2 horos
Portada, Lagos 1.º d. 18.º 1869,

Boila

Data

200 Quo minus die unius anno su-
pra unum Cartorio msta Ci-
dade de Lagos un foi entregue
i os autos por parte do Juy Mu-
nicipal Supplente Capitão Ag-
nacio Coelho d' Silva, e foy lido
tudo. Eu Juy Luiz Pereira
Pereira de Almeida.

21400 Autopsico que intimou o Juy-
tante Juy Vaz Soares, e o
Agente Fiscal Juy Argun-
to Pereira de Sousa, o Despa-
cho Supra, e delle ficaram sci-
ntes o que deu fe. Lagos 1.º
de Setembro 1869.

Despacho Juy Luiz Pereira
Pereira de Almeida

Tomo de Supra

500 Ao Ministro de Setembro de mil
otto cento e sessenta e nove msta
Cidade de Lagos um Cayado de
judencia do Juy Municipal
Supplente Capitão Agnacio
Coelho d' Silva acorda m lido
vai Vm, ali foy lido e tudo

Omnino fui Comparuo o inventa-
mento notificado Jozé Vas Franco,
para o fim de se louvar um outro
avalhado. Visto o impedimento do
louvado Antonio Victorino de Lij
a Verba do Agente Fiscal, por
elle inventar-se para dito que se
louvara na pessoa do Cidadão
Manoel Joaquim Pinto, por
ser vizinho do lugar, e conhe-
dor de todas as bens de seu neto.
to Cayal. e qual pelo que foi ac-
eito e oitavo que se louvava a
notificasse para hoje prestar o ju-
ramento, bem como os outros a-
valhados Brilo. E para cons-
tar fez este termo que assig-
nao fui e inventar-se.
Eu Jozé Luiz Pinna Locinas
Ossu:

Arto.
Jozé Vas Franco

Certifico que intimou aos
avalhados Manoel Joaquim
Pinto, e Antonio Caminho
Barbosa de Brilo, e despachos
Supra, officiar ao Secretes e
que deu fe. Lago 1.º de Se-
tembro 1869

Libro

José Luiz Pinna

Summa de Juramento.

Ho summa de Setembro de mil
Oto Centos e oitenta e nove
ta Cidade de Lagos em Caza
do Bispo de Lagos e Juiz Al-
moxarife Supplente Capitão
Ignacio Coelho d'Alvira e
outros em diversas vezes, e
pelo presente Juiz Com-
mandante os avaliadores
nomados Manoel Joaquim
Pinto e Constantino Caminho
Barbosa de Brito, e a elles Ju-
iz de Juizo Juramento dos
Santos Evangelhos, e lhes
incaregou que bem e fielmen-
te avaliassem os bens putos
antes desta Inventariação sem
dolo ou malicia; e recibed
por elle o Juramento assim
o prometteram cumprir e fi-
zer todo o tempo que assignado
com o Juiz. Ou Gase Luis
Pinto Escrivão (Assinatura)

Manoel Joaz. Pinto
Constantino C. Barbosa de Brito

Assinatura
Os Juizes Caminhos de Juiz Al-
moxarife Supplente Capitão Ig-
nacio Coelho d'Alvira, e fi-
zer

11
Termo. Eu José Luiz Pereira
Pereira (Assinatura)

Procedam a todos os seus ordens
os horrores da vida em casa de um
denúncia intimada os advogados e
mais interessados, Leis 1.ª de 1840
de 1840

Filho

Data

Quo meus de um. Um supra
um um Carlos (um foi) inter que
atos atos por parte do juiz. Muni-
cipal. Supplente e Caspicio. Igua-
cis Carlos de Silva, e por este termo.
Eu José Luiz Pereira (Assinatura)

Carta que intimou ao
Suntariante. avaliado, e ao
Agente das Indas Provincias
Um Com. ao Promotor do Re-
gistro. Roberto Santos, e fidei-
scumto. Quem deu fe.

Leis 1.ª de Setembro
de 1840.

Ass. José Luiz Pereira
(Assinatura)

De Inventaria

240.

Has duas dias de Novembro
do anno de 1784. o Juiz de Orelas
Superior Juiz Christão de mil e 500 An-
tos de Orelas e mais nesta Cidade de La-
goa das Casas de Jurisdição do Capitão
D. Francisco Carlos de S. Silva reside em
Pernambuco, e ali presente o mesmo
Juiz Comparou a 1.ª Inventariação
de 1784. e os avaliadores
Miguel Joaquim Pinto, e Constan-
cio Casquero Barboza de Brito a
Vozes do Promotor de Fidejuss e
Segundo Fiscal João Augusto Pa-
vao e Vozes. Procedendo-se a descrip-
ção e avaliação dos bens do mesmo
inventario pela forma ordinária.
e para que conste foy este termo. Em
1784. Luiz Pereira Pereira Ourem
De assigno

João Luiz Pereira
Ourem

Arbitrarias.

Seis Vazas Velhas Com eja
avaliadas a dez mil reis cada uma.
e todas por trinta mil reis.

Seis Vazas Solteiras a de-
ze mil reis cada uma, e todas
por vinte e um mil reis.

Quas novas sollaras a' doze milreis, vinte quatro milreis. 24x000

Um Touro de quatro annos por dez milreis. 10x000

Dois bois de dois annos, a' cinco milreis, dez milreis. 10x000

Um Touro de sobre anno por cinco milreis. 5x000

Um Touro de anno por cinco milreis. Cota Ce. 5x000

Quas sollaras a' tres milreis cada uma, todas por vinte um milreis. Um pastor 2x000

Velho por tres milreis. Quas 3x000

mulhas usadas velhas, a' quatorze milreis. Vinte e oito milreis. Tres Cavallos man- 2x000

sos velhas a' quatro milreis doze milreis. Um Carrol. 12x000

Um novo bom, por dez milreis. Um Mar de bocas 16x000

de prata, quebrados, Com Cinto e cinco cotas a' dez milreis, vinte e um milreis. Um par 2x000

de saporas quebradas, Com dez milreis, Com Cinto e vinte e oito cotas, a' dez milreis, vinte e cinco milreis. Cotas milreis. 25x000

Quas paullas de ferro velhas, a' oito milreis, mil e seis milreis. Um 1x000

marcado usado por milreis. 1x000

Uma foice velha por

500. por quinhentos reis. Suas unhas a
32000. Hyacinthifolia, tanta e com mil reis.

Caiz.

Humma pequena parte de Cam-
pos, na Campas que sai do furo
de Juiz de Silva Ribeiro, ha-
bidos um heranea por fallucim-
to de pai de dita inventariação, o
citado Ribeiro, no Guartimão do
Portão, avaliado por Com mil
100000 reis. Humma parte de Cam-
pos e matto, na mesma fazen-
da que a fmeada inventariada hon-
re por heranea maturna, avalia-
500000. de por quinhentos mil reis.

Escravos.

Uma parte que amonte inventa-
riado tem na escrava Florência
Circula de vinte e tres annos de
idade, avaliadas essas partes por
1000000 Suas Cuntas mil reis.

Humma escrava Ciron-
la de nome Manoela, de vinte
e dois annos de idade, defutur-
za (da vista) avaliada por qua-
tro Cuntas e cincoenta mil
1500000 reis.

R. 500

Sumo da Declaração do
inventariante

Inventante.

500
Elogo pelo inventante Joze
Vas Franco foi dito perante elle
juiz e a mim escrivão, que
elle bem e fielmente havia dado
a carregação todas as bens pertu-
cantes ao dito netuto Casal, sem oc-
cultar coisa alguma, pelo que fa-
zie esta sua Declaração de bens
do juramento que havia prestado:
e promettia dar todas as mais de
que se lembrasse até o auto de par-
telhas. E como assim o dis-
se e declarou, fiz estes termos que
assignou. E fez Luiz Pinheiro
de Moraes Ourega

Joze Vas Franco.

Termo de Declaração
dos Conrads.

500
Elogo pelo ara-
liados Manoel Joaquim
Pinto, Alcaide Caminho
Barbosa de Brito, foi dito prom-
te elle juiz e a mim Escrivão
que todos bem e fielmente ha-
viao avaliado os bens pertu-
cantes a este inventario, e
que d'elle tinhamo Conhecimento

Conhecimento pelo que fazias esta
sua Declaração de bens de ju-
ramento que fazias prestado.

E de Causa assim o deferias fir-
mado tuas que assignaras.

Em Jazir São Paulo 25
Outubro 1800

Constantino C. Barbosa de ~~Albuquerque~~
Elbano e Joa. g. Pinto

Auto de Arrecadação de Par-
tidas

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil de-
tosentos e setenta e nove aos doze di-
as de Setembro do dito anno em Ca-
za da Ajidencia do Juiz Municipal
Joaquim de ~~Albuquerque~~ e Capitão Ignacio
Barbosa de ~~Albuquerque~~, acorda em ~~Procuração~~
um achado, perante o Juiz Municipal
e o Inventariante José São Fran-
co, pelo Juiz em foi ordenado que
se verificasse se se a descrição e
avaliação dos bens do seguinte
Inventario, o qual tendo em Cum-
prido o Juiz disse ao inventariante
ante que se alguma coisa ti-
a a reclamar, para a apresentar, e
fizesse neste acto, para que
se em tempo devido como
foce de justiça. ~~Subscreveu~~
tariante foi requerido, que se

Se obrigava a pagar um deulheiro
a Decima do Legado a Fazenda nas-
cional, e que nao tendo outros her-
ditos a quem se fizesse quinhão
foe somente calculada o quanto
tinha de pagar a Fazenda Provin-
cial, em despendimento de partilhas.

O que sendo pelo Juiz, man-
dou que os autos fuessem con-
cluydos para julgar como foe
de direito. E para constar
fizezse auto que assignou com
o Juiz. *Por J. de Luiz Pires.*
na memoria da Secretaria

Escrito
Joze das Franca

Offm
Eas fazeo Constas ao Juiz Muni-
cipal Supplente o Capitão Ignacio
Coutinho de Silva, *200* *offm* *200*
Jose Luiz Pires de Souza que o
assendi.

offm
Vista aos interessados, Leges 20.
46.º 1869,

offm
Vista Data

Um mesmo dia, no mesmo anno supra de-
clarado um outro Cartorio neste Ci-
dade de Lagos em foi entregue

estes autos por parte de juiz municipal
e Capitão Ignacio Coutinho de
Mato, e por este termo. Eu José
Luiz Pereira Soares (assinado)

De Vista

200
Que no mesmo dia e anno supra
em meu Cartorio fui feito dego Car-
torio faco estes autos com oute-
ra inventariante José Vaz Fran-
co, e por este termo. Eu José Luiz
Pereira Soares qui (assinado)
Com 83

Com Cordo Com a. a. Valiascois
Lages 2 de Setembro de 1869
José Vaz Franco

Data

200
Que no mesmo dia e anno supra
em meu Cartorio nesta Cidade de
Lages fui feito intrinseco estes autos
por parte de inventariante José
Vaz Franco, e por este termo.
Eu José Luiz Pereira Soares
qui (assinado)

De Vista

200
Eos faco com vista ao Aquile
dos Contas Provinciais João An-
gelo Xavier Aires. e por este
termo. Eu José Luiz Pereira
Soares (assinado) Com 84

Concordo com as partilhas do inventario.
digo com as avaliações. Agn
cia de Minas Provincias de Lagos
2 de Setembro de 1869

O Agente João de Almeida
Data

Quocumque die meo e anno
pro meo Antonio me foi
entregue este autas por par- 200
te do Agente Fiscal João An-
gusto Paes e meo. e fize
tudo. Em José Luiz Pereira
Escrivão (Assinatura)

De 8^a

Assino com vista ao Promotor
de Registros Alberto Sanford, e 200
fize tudo. Em José Luiz
Pereira Escrivão (Assinatura)

Com 8^a

Concordo com as avaliações. La-
go 2 de Setembro de 1869 o
motor de Registros

Roberto Sanford

Data

Quocumque die meo e anno

200
Neste mesmo Cartorio se foi
anteguer estes autos por par-
te do Promotor de Officio
Roberto Sanford, e foi este ter-
mo. Em 19 de Maio de 1811
encerrado encerrado

Officio

200
Nos fago conclusos as Juiz
Municipal Supplente e
Capitão Ignacio Coutinho
d'Alila, e foi este termo.
Em 19 de Maio de 1811
encerrado encerrado

Officio

Visto por o Excmo. Testamento
de Alvares no auto de Inquirição
da Partilha q. quer entrar em
o ditos autos para se entrar a
Lega provincial indepen-
dente da Partilha judicial.
Deja intimado para entrar
com a q. na data de 10 de Maio
por cento de mais for pronto.
Calcular, e junto aos au-
tos o respectivo contabi-
mento e o das q. q. se
for do valor em dinheiro, Lages

Pages 2 de 3 de 1869
Aile

Data

Que unsumo die uny - anno
Supra un unno Antonio me
poi intrigue utro antos per
parte do juiz Municipal
Supplente Flaputao Agnacio
Coutinho d. Silva, e fiz este termo.
Em foz. Luy Pinna Es-
crao (Assin)

200

Ass.º

Que faze com vista do contado
de fuzio Contaminio Camiro
Barbosa de Brito para Calculos
da importancia da Divisa
a Fazenda Provincial e fiz
este termo. Em foz. Luy
Pinna Escrao (Assin)

200

Ass.º

Calculo das Custas

Calculo as custas do fuzante Inventa-
rio na Importancia de Noventam e
reis

90.000

Conta

Importancia do Monte Moir na g.ª de	1.916.700
Materia as custas calculadas da g.ª de	90.000
Sica do Monte na g.ª de	826.700
Mecao do Livro Inventar. na g.ª de	913.350
Mecao da Inventariada	913.350

Transporte da Inventariada 913:350

Taca ao herdeiro, e testamentario a pa-
gar na razao de 20 ^{al} por não ser
pouco Collectoral da Inventaria
da de taxa a fazenda Provincial
ag. de cento e oitenta e dois mil, seis
centos e de trinta reis. — 182:570.

Lagoa, 2 de Setembro de 1869.

O Contador
Constantino L. Barbosa de Brito

Data

200

Quo cumq; die cum annis su-
pra unum Castorio em foi
entreque estes autos por par-
te do Contador Constantino
Camino Barbosa de Brito
espeste unum. Eu Jozé Luiz
Pereira Escrivão que manu

2400

Certifico que intimado
Arrematante Jozé Luiz Fran-
co, e as Agente das Vendas
Provincias Jozé Augusto
Daviro de Brito, o despacho su-
pra, especificarão dito o despacho
neste, especificarão de unum o que
donde. Lagoa 2 de Setembro
1869.

Man. Jozé Luiz Pereira

17
Vai pagar a Quina do legado;
deixado em testamento; e a Taxa
da Provincial de quantia de Cen-
to e Oitenta e seis mil seis cen-
tos e setenta e seis reis de vinte por
cento correspondente a quantia
de Nove Centos e trinta e seis mil tre-
zentos e cinquenta e seis reis. Lagos
2 de Setembro de 1809.

Desa. José Luiz Pereira

200
Junta de
Don dy el Sumbro de mil doto
antes de Santa e nove msta Cida-
de de Lagos um mto Cantorio
junto a estes autos & conlici-
mento que adiante segue, e
fz mto termo. In foz de Luis
Pereira de Almeida (Assinado)

Dirigido 18



N. 2

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1869—1870

A fls.— do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Col-
lector a quantia de reis *1824620* que pagou

hoje *o Sr. José Vas Franco*
importancia de taxa de herança e legas
deixados em testamento por
sua fallecida mulher Police
na estada Pereira, cujo gto
foi de duzentos e oitenta e nove
rs
Collectoria de Rendas Provinciaes, d *cidade de Braga*
em 9 de *Março* de 1869

Typ. Catharinense de Avila e Rodrigues.

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Agente
João Augusto Pereira

M.



ATA DA COMISSÃO DE REGISTROS

ANEXO DO REGISTRO DE 1869

de 1869, de 10 de Setembro de 1869, no qual se
registrou o seguinte:

(Sello)

Nº 5

R\$ 200

Pg. Durantes do Sello.

Logo, 10 de Setto. de 1869

Obteve

Mello

19

Vai pagar o Sello preso de Vozes Jothas
bem assim o Sello proporcional de be-
rança da importância de 913p350
legado em testamento do que paga Vin-
te por Cento, visto na Superintendente e lega-
tario. Lagos 10 de Setembro 1869

Assm José Luiz Pereira
(Sello)

N.º 1. R\$ 2.000

Pg Dous mil e seiscentos

Lagos, 10 de Setembro de 1869

Divicira

Matth

(Sello)

N.º 4

R\$ 1000

Pg de sellos proporcional mil reis

Lagos 10 de Setembro de 1869

Divicira

Matth

Assm
São Luiz de Setembro de mil e seiscentos
tos penta e nove mil e seiscentos
de Lagos um novo Cartorio para
sete autos concluydos ao juiz. Alu-
micipal Supplente Capitulo 1º
citando o Sr. Silva, e p. este do-
mo. Assm José Luiz Pereira
credo (Assm)

Julgo por sentença bem firme e valida que
pente em ventorio dos bens da defunta. Passou
Moria Passos e Conforme ao testamento da
mesma defunta d. f. 30. ap. 6. de quidico de
vivo e herdeiro José Gas Freres orbeis

Deixados no testamento ~~Quella~~ a lha
de sua meação - visto ter elle pago em
moeda corrente a taxa da herança, como
se ve do conhecimento do Colator a p. 15.
E prova que sua ta tucão nos effeitos de
gaes in tro. fionho minha autoridade
e de certo yudicial. Pagas as custas
pelo o Viuro herdeiro.

Lagoa 10 de Ybr. 1869.

Ignacio Coelho de Azeite

Datu

200
No mesmo dia mey e Anno Su.
pra um uno Cartorio em foy m.
tugm rstr qntoz por parte do Juiz
Municipal Supplemento Capitão
Ignacio Coelho de Azeite, foy este
tuno. Eu Jozé Luiz Pereira Escrivão
vao ~~Escrivão~~

3.400
Certifico que anti-
mi as Inventariante Jozé Luiz
Figueira, as Legitimados e os
Provincianos, se os Promotores dos
Vizinhos Roberto Sanford, e ficaraõ
Acordos de Sentença Supra e que
don se. Lagoa 10 de Setembro de
1869. Eu Jozé Luiz Pereira

Contas dos Custos

Do Juiz

Juramento e Sentença 2.400
do Escrivão

Autuação e Demoras 7.800

Autor, Rosário Guio

9.132

Int. e Rec. Int.

21.800

38.732

Do Promotor dos Resíduos

2.000

Do Contador

Cálculo, e Contas

7.000

Dos Avaliadores

Para cada um

14.000 -

28.000

Sellos dos Autos

3.800

Item Proporcional

1.000

Soma R\$

82.932

Pg

Oitenta e dois mil, nove centos, e trinta e
dois reis.

Lagoa, 10 de Setembro de 1863.

Contador



Junta da
Das Quatro e um dias de m. e.
B. 5000 Junho de mil e cento e cinquenta e seis.
F. 720 Junta e um, mil e cento e de la.
B. 5000 que um mil e cento e cinco e um
tos autos a p. 100 e 100 que adiante
seguir, e p. 100 e 100. Em 100
fim de p. 100 e 100 e 100

2
Mm. Lem. Luis Municipal

Quinta mesa e outros
pagos de 20 de 1881
de 1881.

M. M. M.

Diz Jozé Vas Franco morador no termo desta
cidade que elle suppõe a bem de seu direito
Requer A. J. para ser a Valuação huma
pequena morada de Campo no distrito do p-
Portão para em tra em sobre partilha no
Inventario da finada Minha Mulher Poli-
dina Maria Pereira Saldanha o qual em tempo
legar seproxará para o Suppõe poder pagar
os direitos Legas e Chamar a si' Como Esdiro
por isso

P. A. J. se digme
Mandar

E. R. M.

Lages 18 de Junho de 1881
Jozé Vas Franco

C. J. M.

Das Vinte e um de Junho de 1881
mil e oitenta e oitenta e um
vinte e oitenta e oitenta e um
Cantoria faze o seu auto con-
churo ao Jm Municipal
Doutor Al. Manuel Cardoso

Carlos María de Alillo, y sus is-
te término: En Jefe Luis Pami-
ra nombrado así mismo

Chp

juntada

Nos. Puntos a un de Pueblo de mil
dote Cuatro acortada a un meta Cida-
de de Lagos un nro Cuatro en jun-
ta a otros cuatro a Peticion i Pases
minutos que segun y sus nro
término. En Jefe Luis Pami-
ra nombrado así mismo



Officio.

1.
 Illustrissimo Senhor Doutor Juiz
 Municipal. D. J. J. Maria Franco
 morador no termo, em Cantando do
 J. J. J. Van Franco, Tabuleiro morador dis-
 te termo, requerida a Vossa Senhoria
 para permitir-lhe descrever no inventa-
 rio em o unido processo por subscrimto
 a sua mulher Catharina Maria Pereira
 Saldanha, uma Santa de Campo sita no
 Portão, a fim de as obsequiar. Com todo
 respeito bem jurado a Vossa Senhoria
 protestar contra tal desrespeito, por
 quanto, referido J. J. Van Franco
 já vendeu essa Santa de Campo ao Su-
 plicante por quinhentos mil reis
 em vinte e um de Março de mil
 oito centos e sessenta e dois, com
 a obrigação de dar-lhe a escritura
 pública a qualquer hora, e assim
 por que não se deve no inventa-
 rio, recebendo esse dinheiro o
 pagamento de dez dias a referida quan-
 tia entregue ao Suplicante e termo,
 no qual é que mora, e tem suas bem-
 fitorias. Depois de ter o Suplicante

Supplicante de comprado do terre-
no, por escritura vna sem procurado
a escritura publica premitida, mas
tendo podido encigula, no dia do
Supplicante foi chamado a conciliacao
por despacho do Juiz, e
sendo citado, non individualmente
da forma de deservir a Juiz que
ja havia vendido, recebido offi-
cios e reputado na descriptao de inventa-
rio. Na conciliacao que teve lugar
hontem, non ainda da sua fe, decla-
rando que o motivo da não ter dado a
escritura, era por que o terreno que
vendia não lhe pertencia; ao passo
que em escrituras de terrenos que
o Supplicado tem vendido consigna
a reputa do Supplicante como Confes-
sante. Do documento declarato-
rio da venda, do bilhete que lhe vem
na sua tripa e do facto de se oite
contos e oitenta, e oitenta da concilia-
cao, e da descriptao reunida, não
tem o Supplicado visto outra
coisa mais que um rebellamento.

por

portanto o Supplicante protesta
 como protestado tem Contra tal dis-
 crisscao, e vai mar das unios legas
 perante Vossa Senhoria para obter
 a rescriptura, ou seu diuino mudo-
 bro na forma da Ord. Livro quarta
 titulo segundo paragrapho primeiro
 segunda parte, e fôr os juros de
 mora, e o valor de todas as suas em-
 preitorias. Assim pois. Vossa
 Senhoria se digue man-
 dar tomar por tempo o seu pro-
 testado, e intemado o Supplicado
 fôr trasladado no intemario, dan-
 do-se os originaes ao Supplicante
 e. R. M.^a Lages vinte e um
 de Junho de mil e oitocentos e oiten-
 ta e um. Joz Maria Franco. Es-
 tava uma ratamspilha de Argentes
 reis inutilizada pelo assignata-
 rio da Jstipiao. Parapho. Vos Desp.
 autos, e como segun. Lages dezo
 segun. vinda os autos a minha
 conclusao. Lages vinte e um
 de Junho de mil e oitocentos e

17
e retento num. Mo. C. V. Muro. E
que contém um data petição que
agui fulminante retrai. e do origi-
nal em reporto um modo de re-
querimento que está Capitulo assi-
quon depois de Conprido e por
estar conforme um novo Carto-
rio visto. Cidadão de Lagos um Vin-
to e um de Junho e mil e oito cen-
tos e oitenta e um. Em 17 de Ju-
nho de 1777 de 1777.

Prot. Termos de Procto. Das vinte
e um dias de 1777 de Junho do
ano de Nascimento de Nossa Se-
nhor Jesus Christo e mil e oito centos
e oitenta e um. visto Cidadão de La-
gos um novo Cartorio, Compromisso
João Maria Branco, Pessoa de 1777
de Nascimento de 1777 de 1777, e por elle
um fadito que um Vinho de 1777
petição de 1777, e despacho nullo
de 1777, Vinha de 1777 e 1777
de 1777 de 1777, como de facto
proctutado tem Contra a descripção
no retento inventario de Policia

Pollicina Maria Firme, que hoje me
 tendo o livro inventariante Joz. Van
 Branco, de uma parte de Campos por
 vti protestante Comprado ao mes.
 mo Van sua mulher em treze
 de Março de mil oitocentos e sessen-
 ta e dois, tudo na forma de sua
 Petição Votro que faz parte d'
 este instrumento. E de comu-
 assim o disse lauri nro termo
 que assignou. Eu Joz. Luis de
 Serra Escrivão que escrevi: Joz.
 Maria Branco. E quem Contem
 nro de Petição, despacho, e ter-
 mo de Protesto que aqui se il-
 minha retrai do proprio origi-
 nal ao qual me reporto unidas
 de Deputado que nro Juizgo os
 seguem de pois de Confirido e re-
 tter Confirmação, em seu Cartorio
 em vinte e um de Junho de mil oitocentos
 e dois e de mais a respeito de Joz. Luis Firme
 e a mesma retrai e assigno.

R. 2.600

Joz. Maria Branco
 Escrivão de Joz. Luis Firme

12

Traslado hum Recibo de quitação
 de hos autos de inventario de Policia
 na Maria Pereira. " Recibo. Re-
 cebi de Senhor Jozé Maria Fran-
 co a quantia de quinhentos mil
 reis provenientes de um pedaco
 de Campo que lhe vendemos pela
 mesma quantia, obrigado entre
 ambos para pagarmos a venda
 publica, e por estar a recibo e
 tracto, ficamos obrigado a passar
 a scriptura de hoy a qualquer pes-
 soa sem nos por a humo duvida
 e por virado passio a seguinte cla-
 riza para que sirva de documento
 e de passarmos em publico por mim
 feito e assignado. Auto de auto des-
 tructo de portas de venda hum de mais de
 mil e oitocentos sessenta e dois. Jozé
 var Franco. (Sello) humo ouzo Sello
 deis deis mil reis, Razon deis mil reis
 de validacao de Sello. Razon qua-
 tro e meio de mil e oitocentos e as-
 tuta hum. Ciudad. Reconheci. Rec-
 unte. Reconheci a assignatura.

Supra

Supra sua propria de J. Van
Banco pela Summa de li-
tra, e aqui se fi. Sago vintem
mil e Junho e mil e oitocentos
e setenta e um. Em Testem-
unho e Verdade. Estava o Signal
publico. Estabelliao: J. de S. L. de
Oliveira. E aqui se fi um auto
decommuto que aqui se fi um auto
retrai do Original a qual me
reporto um fiao de documento que
se assigna e pois e conferido em
um Oportorio desta Ceda e Sago
em vinte e um de Junho e mil oitocentos
e setenta e um. In J. de S. L. de
Oliveira remane o retrai

B. L. de S. L. de Oliveira

J. de S. L. de Oliveira
Oliveira, Adv. M. de S. L. de Oliveira

traslado de um Documento (Car-
 ta) dequetrachado do inventario
 de officina Maria Perra. Illus-
 trissimo Senhor Joz. Maria Fran-
 co. Trinta e Setto de mil oitocentos
 e oitenta. Trizado Amigo e Senhor.
 Amigo M. Gossa nunca thom-
 nista se ficor com o Campo, res-
 ponda-me, e se nao sendo a ou-
 tro, a que esta a meu dispor em
 cento e trizentos mil reis, isto
 serve para o do governo de quan-
 to antes. So Priado e Obrigado
 Joz. Van Franco. Recusum. Rec.
 16. Recusum por Amman-
 ca e letra a assignatura supra de
 a propria de Joz. Van Franco, que
 deu fe. Lago Vinha e um de Ju-
 nho de mil oitocentos e oitenta e um
 em Terceiro de Vinda. Tota-
 ra o Signal Publico. e Tabelliao.
 Joz. Perra. Letra uma
 notissima de duzentos reis con-
 putativamente refutalizada pelo
 tabelliao. E' em Capitulo de di-

Copia.

Muñtissimo Senhor Juiz do Pa-
dre Jay Maria Franco mora-
dor no Districto desta Siquirica que
tendo comprado a Joff Van Fran-
co, tambem morador neste Districto,
uma parte de Campos e matos pe-
la quantia de quinhentos mil reis
obrigando-se pelo Documento jun-
to a dar-lhe a scriptura quando fas-
se exigida, a contace que o Supplican-
te tope procurado do Supplicado por
semitas vezes para cumprir esse
dever, e porgem si tem recebido, que
o Supplicante por isso fazele citar
para, na primeira audiencia di-
ta de Juizo de Camilias com o Supplican-
te a scripturante compareto, sob pe-
na de nao comparecendo ser con-
denado a sua revellia. Vistos
termos o Supplicante. Voto a
basta Satisfatoria de deue assim
seguir. E. R. M. C. Lazo ju-
tor. E Junho de mil e setecentos
e setenta e sete. Voto Supplican-
te. Antonio Alvarado da Silva

211
Alto. (Alto) Summa Armonia. Pios de
Lento. Pagon Infinitos Pios de Alto.
Lago quatorze de Junho de mil
oitos centos e oitenta e um. Cidade.
Disp. (Dispacho). Como Regem. Lago
quatorze de Junho de mil oitocen-
tos e oitenta e um. Chorrissa. Cur-
Cura. Tido. Certifico que em cumprimento
do respeitavel despacho re-
cto e de J. P. de Franco por
to do Continuo da pruzente Peticao
que me foi lida, e de que me dei con-
tra fe: que accitose a todo fiam
bem e emte, bem como de lugar dia
e hora da Audiencia, Offendido e
verdade de que deu fe: Cidade
de Lago de Agosto de Junho de mil
oitos centos e oitenta e um. Ju offi-
cial de Justica. Salas Martinhos
e p. Santos. Citta. Citacao. Dam mil
reis. Deligencia. Oitominis reis -
Cordunco. Dose mil reis. Contra
fe. Mil reis. Soma. Vinte e
um mil reis. Pagon a parte.
Cura. Soma. Citta. Certifico
que

que em poder do Cartorio venha lan-
 cado no protocolo das audiencias
 do Juiz de Paz, termo da Concilia-
 ção entre Santos Joze Maria Fran-
 co como autor, e Joze Van Franco co-
 mo réo do thór seguinte. Audien-
 cia do dia Vinte e cinco de Junho de mil
 oitocentos e setenta e um. Nesta au-
 diencia que se abriu estava e se in-
 te por parte promissora como, eida
 das Francisco Pereira da Silva
 e Oliveira, comigo reservado do
 seu Cargo abaixo nominado, em-
 do aberta a Audiencia pelo por-
 teiro Joze Henrique de Amorim,
 nella compareceu Joze Maria
 Franco que trania Citado a Joze
 Van Franco para nesta audi-
 encia de Conciliação sobre a escri-
 ptura de um Campo e Matas
 que lhe pertenciam pela quantia de quin-
 cento e oitenta e seis, e requeria que
 sendo assignado o seu Campo
 ficando fosse condemnado a sua
 quantia. E foi ouvido pelo Juiz

Assim, mandando assegurar pelo
Porteiro, e este deu sua fe' de estar
prezante. Vierem entao um mimos
Goncalves com as Cartas por
Lentes: Foi declarado pelo Rio
por Van Franco que reconhecia
tanto a letra, como a firma do
reibo de quinhentos mil Reis.
que recebeu obrigando-se a pas-
sar escriptura Publica em
qualquer tempo que fosse.
Van Franco, negou, e um po-
drão de Campho que lhe mandou
quando este reibo feito pelo pro-
prio Van Franco, a trinta e um
de Março de mil e oitocentos ses-
senta e seis. Sendo preanunci-
do que o mesmo reibo foi pas-
sado pelo seu proprio Campho, e
assegurado pelo mesmo, man-
dando de passar a escriptura
que lhe e negada, por não ter
decomunidade com quem fosse a favor
a dita renda boa e valiosa, e
que o seu honravel Lente por

por não Ampliadas e condemnou
 o autor nas Contas. Em Antonio
 Manoel de Lido mandado que em
 nome: Oliveira. Joz. Maria Fran-
 co - Joz. Van Franco. Joz. Ami-
 gues de Amorim. E mandado
 is de Antônia sem voto seu lan-
 çado no protocolo de Audiência
 aqui no supposto, quem se fil-
 mamente aqui notou a assento
 com o Inspector Jm. Segue
 de Jm. de respeito Contos cor-
 recta e sem. Antonio Manoel
 de Lido. Estava uma estampilha
 de dezentes ois inutilizada.
 Correto. No Jm. Audencia. mil Conto.
 mis. Reservado. Audencia e
 certidão. Deu mil quatro Contos e
 quarenta. Soffy. Deu cento mis.
 No Portino. Deu cento ois. Som-
 ma. Quatro mil Conto e qua-
 rentas mis. Deu de Contos
 Reservado - Lido. E aqui
 Conto em voto do documento
 que aqui se filmente notou

não ter a Fazenda Provincial nada com o
pretexto constante destes autos. Lagos, 23 de Septem-
bro de 1881.

Collector João Augusto Xavier Soares

Data

200 No mesmo dia em que a
Supra Relatada em meu Car-
tório nesta Cidade de Lagos me
foi entregue estes autos por par-
te do Collector João Augusto
Xavier Soares, e eis este termo.
Eu João Soares Pereira sou o
escrivão.

Chm

200 Aos vinte e três de Setembro de
mil oitocentos e oitenta e um
nesta Cidade de Lagos me
meu Cartório foram estes au-
tos encaminhados ao Juiz Municipal
Doutor Manuel Cardoso
Pereira de Mello, e eis este termo.
Eu João Soares Pereira sou o
escrivão.

Chp

Mares e dias d'amanhã, para ter lugar
a avaliação requerida, intimada e inter-
nante, e o Collector, para o levantar. La-
gos 23 de Setembro de 1881.

Allobomill

Data

200 No mesmo dia em que a
Supra Relatada em meu Car-

Borges, e pelo Collector foi este que
estouvaram no Cidadão Polycardo
Luis Viira; os quaes pelo fim
foram accitos quando que me
removao os intimasse para pro-
torem juramento e proceder-se
hoje a audiencia. Pisto, e com
elles Cyphogoros do termo.
E o tudo lavrei neste termo que
assignarai. Com foy Luis
Pereira meua Oesim.

M. B. M. M.

João Auguste Warrin e
João T. S. S. Franco

Certifico que intimi nesta ci-
dad aos audiadores nomeados Po-
lycardo Luis Viira, e Antonio Rodri-
go. E por que Borges, e ficaram scientes, para
darem juramento hoje, e quando
foi. Dado 24 de Setembro 1884

Borges Luis Viira

Termo de juramento
 aos avaliadores. Elago no mes-
 mo dia um e anno deito decla-
 rado impoza da epidemia
 de Jui Municipally Doutor
 Manoel Candido Vieira de
 Mello, presente o mesmo Jui
 Comprehendidos os avaliadores
 nomeados Polycarpo Luis Vi- J. 300
 ra, e Antonio Rodrigues Borges Esc. 1000
 a quem Jui offrio o juramento
 por certos transmissas e bem
 e fielmente ao officium e Juidas
 o campo do qual far mensão
 a publicas e outras d'entre uma
 destas autas, procedendo em
 dolo de malicia. Presbido
 por elles o juramento assumo
 prometteras cumprir, e de-
 fiz este termo. In Jui Jui Vi-
 ra nomeado qual (Resum).

M. B. m. l.
 Polycarpo Luis Vieira
 Antonio Reis Borges

De avaliacao.
 Elago um Jui de mesmo
 Jui pelas avaliadores Polycar-
 po Luis Vieira, e Antonio Ro-
 drigues Borges por isto que ava-
 liaram o mesmo Juidas e Cam-
 po

Acadêmico 5º ano
Mudado do Campo Lado a. D. 1881.
São Paulo a Subscritta pelo mu-
co a quantia de Quinhentas
mil Reis. E de como assim
o Decreto idêntico ao Lado a. D. 1881.
do Terreno que assignação com
guia. In José Luiz Pereira
Muniz (Certo)

M. B. M. L.

Polycarpo Luiz Vieira
Antonio Ruy Borges

Ch. M.

2º

Em nome do Sr. M. B. M. L. e como re-
cto declarado em nome do Antonio
faco este autas Carthos ao
Jury Municipal Doutor Alau-
is Cardoso V. M. B. do M. B. L. e
p. M. B. L. In José Luiz Pe-
reira Muniz (Certo)

Ch. P.

Vista de parte flar. representando
debe as aralim. L. 24 de Septem-
br de 1881.

M. B. M. L.

Data

2º Em nome do Sr. M. B. M. L. e como
Supra declarado em nome do Cor-
torio no foi entregue ao Sr. M. B. L.

auto por parte do Sr. Municipal
Doutor Manoel Gaudencio Terra da
Mello. fir nro termo. Desfaze
Sr. Terra Manoel Desouz

27a

As faco com vsta commenda. 2.º
 seguinte J.º, Bar. Branco, e fin. mto
 vraso! Eu J.º Luiz Pereira
 m.º de C.º
 Com 7.º

Carrie J. D.

Spunta

Aos Vinte e quatro de Setembro de
 mil e oitocentos e oitenta e sete
 nesta Cidade de Lagos em um do
 Contorno junto a estas Actas
 a Resposta que segue, e fiz n'to
 tereno. Eu Joze Maria Pereira
 Juiz de Orelhas



curado (Cesari)

Offm

200
Com o mesmo traçado e anno re-
cto Relatado por meio Antonio
nata Cidada de Lagoa faco estas
actas Concluidas ao Juiz Muni-
cipal Doutor Alvaro Caetano
Vieira de Mello, e fis este termo.
Em 19 de Junho de 1881
(Cesari)

Offm 20 de 1881

Marcado 1.º de Outubro por o tra-
çado e Relatado por meio Antonio
nata Cidada de Lagoa
19 de Setembro de 1881

almoço

Desta

Offm

200
Com o mesmo traçado e anno
Relatado por meio Car-
torio no foi entregue estas ac-
tas por parte do Juiz Municipal.
Doutor Alvaro Caetano
Vieira de Mello, e fis este ter-
mo. Em 19 de Junho de 1881
(Cesari)

Almoço

Com o mesmo traçado e anno

Relatado por meio Antonio

1881 que no presente inventario
do meu marido Joz. Van Fran-
co, que tambem foi legatario
por testamento da minha

Canta

Importa o Monte Mor na quantia
de vinte e mil reis, Camo Conato
50 pães da Aviação de 32 v.

.. Miraceas do Veiro inventariante
Importa na quantia de Duzentos
25 pães de Circunscrita mil reis.

Miraceas da finada inventariante
da Duzentos e Circunscrita mil
25 pães reis e que pertence ao tutamentino ungado.
- Tem tutamentino de pagar
de Decima a Fazenda Provincial
Decima na Razao de 20 p. e a quantia
50 pães de Circunscrita mil reis, - Logo
1.º de Outubro de 1881.

Montados do Juiz
Doutor D.ºs Joaquim Rodrigues de Athayde

Data

Eu mesmo traço e assino
Supra referido sem mais Car-
terio me foi entregue estes autos
por parte do Escriba de Joaquim
Rodrigues de Athayde, e assim
termina. Eu Joze Luiz Ferreira
município de São João.

Cham

Das facs Concluzões do Juiz
Municipal Doutor Al.º Manoel
Gaudioso Vieira de Mello, e assim
termina. Eu Joze Luiz Ferreira
município de São João.

Agosto 1886.

Pagos no direito de Fazenda,
Mello, com attenção a
S. J. de Direito de Commercio.
Lagos 10 de Outubro de 1886.

Albomall

Data

Assim como fica com a
no Supra Relação, assim
contém nesta Cédula de Lagos
um por outro, estes autos
por parte do Juiz Alameda
e pelo Doutor Alameda Car-
los Vieira de Mello, foi este
termo. Em J. J. de Vieira
Vieira Alameda de Mello.

Intifico por intimar
ao Interventante legatário
por J. J. de Mello, p. J. J. de
Mello do despacho supra
que se fez. Lagos 10 de
Outubro 1886. Juiz de Mello

Vai os seguintes autos a
Collectoria para serem
fornecidos aos seguintes autos mui-
lins uma que foram que se
e pagar mais a Decima devida
a Segunda Provincial da quantia

da quantia de Duzentos e Cinquenta
Mil Reis, na importância de
Cento mil Reis, correspondente a
Requis por Cota da referida quan-
tia por ser o legatário nas Par-
ti da Supremacia. Dado 10
de Outubro 1881

Luiz Pimenta



Collecção d'Ann das Guern (Não ha taboa em presso)
de Lagos 17 de Outubro de 1881

37
Cp.

Exercicio d'1881 a 1882

Exercício (Cid.)

Imposto sobre taxa de heranças, legados

Imposto 505.000

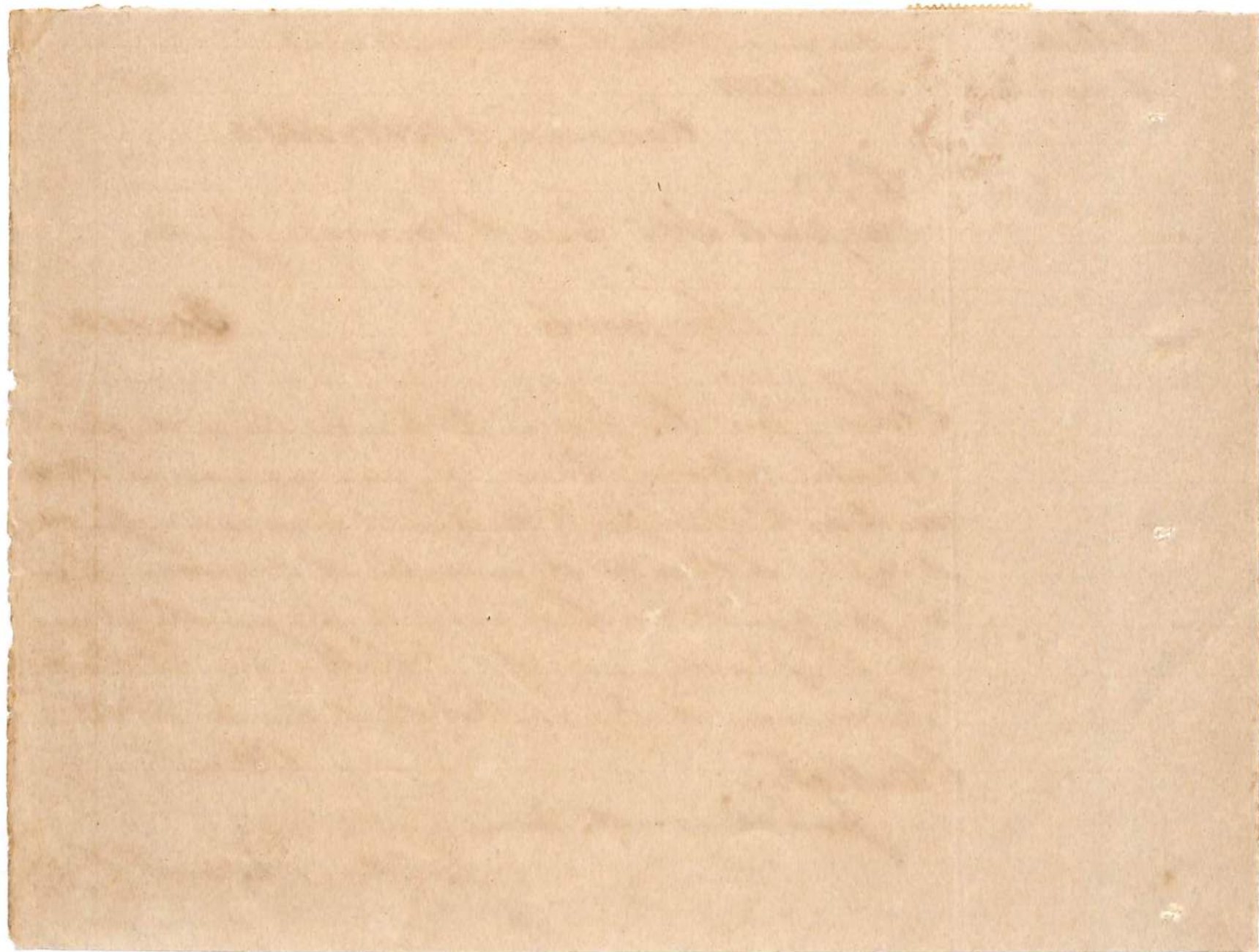
Obter" Jose das Franca testamento de fin da
Polizina Maria Pereira, pagou a quantia de
contas d'imposto de taxa de heranças, legados
de 20 1/2% de duzido da quantia de 2504.000. E que
he foi lega do em testamento e a quella finca
da de finca da quantia. Collecção d'Ann das
Provincias de Lagos 17 de Outubro de 1881.

Collecção

Exerc

João Augusto Gomes

João Dias de Aguiar





Junta da.
Em doze de Janeiro, de mil
novecentos e onze, n'esta
cidade de Lages, em meu
cartorio, junto a estes autos
a petição que segue; e fiz
este termo. Eu, Fernando
Affonso de Athayde, escri-
vao o escrevi 3

Burea dos autos
128000

Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Venha nos autos. Lages, 12
de Janeiro de 1911.
Leisica de Freitas

Diz Thomas Daniel de Lix que tem
do adquirido por meio de arrematações judiciais, os
terrenos que pertenciam a José Van Franco, hoje fal-
lecido, succede - que ha pouco tempo veio verificar
que fazendo ter, terrenos parte do espólio do extinto
casal do dito Van, pelo fallecimento de cuja mulher
em 1881 processou-se a uma sobrepórtilla, que até
hoje não foi julgada por sentença, querendo o supp.
consolidar os seus direitos, vem humilissimamente
requerer deigne-se V. S. ouvindo o Sr. Promotor Publi-
co, ordenar que devidamente preparados os autos
do inventario de Polycena Maria Pereira Saldanha,
mulher do mesmo Van, julgar por sentença a refe-
rida portilla.

Nestes termos o supplicante, indicando
que tanto o inventario como a sobrepórtilla a que
allude correm pelo Juiz da Comarca.

P. de farim e pintado.

Lages, 12 de Janeiro de 1911.
Thomas Daniel Daniel Ligo
Thomas Daniel de Lix

Clm

100
Em treze de Janeiro, de mil no-
vecentos e onze, n'esta cidade
de Lages, em meu cartorio,
fago estes autos conclusos
ao Juiz de Direito da comar-
ca, Sr. Dr. Augusto José Vi-
xeira de Freitas; e fiz este
termo. Eu, Fernando Affou-
so de Athayde, escrivão o
escrevi;

Clm

500
Tellados e preparados, voltem
conclusos. Lages, 13 de Janei-
ro de 1911.
Vixeira de Freitas

Data.

300
Na data supra, recebi estes
autos de mão do Juiz de
Direito da comarca, Sr. Dr.
Augusto José Vixeira de
Freitas; e fiz este termo.
Eu, Fernando Affonso de
Athayde, escrivão o es-
crevi.

Guia.

500
Paga o selo de cinco folhas, in-
clusive a que segue, em
branco. Lages, em 13 de

Janeiro de 1911.

Fernando Affonso d'Atthayde

Lages, 13 de Janeiro 1911.

Fernando Affonso d'Atthayde



Clx^{me}.

Em quatorze de Janeiro, de mil
novecentos e onze, n'esta
cidade de Lages, em meu
cartorio, faço estes autos
conclusos ao Juiz de Direito
da Provedoria, Sr. D.^o Au-
gusto José Teixeira de Frei-
tas; e fiz este termo. Eu,
Fernando Affonso d'Atthay-
de, escrivão o escrevi;

200

Clx^{me} com 70000.

Vista ao Tr^o. Promotor
Publico. Lages, 14 de
Janeiro, de 1911;
Teixeira de Freitas

500

Data.

Na data supra, recebi estes autos
de mão do Juiz da Provedoria,
Sr. D.^o Augusto José Teixeira
de Freitas; e fiz este termo.

200

Eu,

Fernando Affonso d' Athayde,
escrivão o escrevi

Va

300 Em quatorze de Janeiro, de
mil novecentos e onze, n'
esta cidade de Lages, em
meu cartório, faço estes
autos com vista do Promo-
tor Público da comarca,
Sr. Dr. C.º Thiago de Castro;
e fiz este termo. Eu, Fer-
nando Affonso d' Athay-
de, escrivão o escrevi

C. Va

540000 Sou de parecer que não pôde
ser ouvido o peticionário de
fs. 39 antes que junte ao au-
to e prudamente a sua pretensão
com a prova de legitimidade
do seu direito que, conforme
allega, deve ser a carta de
arrematação.

Lages, 14 de Janeiro de 1911.

Manoel Thiago de Castro

Data.

300 Na data Supra (14-1-1911),
n'esta cidade de Lages, em
meu cartório, recebi estes
autos de aração do Promotor
Público da comarca, Sr.

Pe Cel. Manoel Thiago de Cas-
tro; e fiz este termo. Eu,
Fernando Affonso de Athayde,
escrivão o escrevi.

CLXXIII

Aos quatorze de Janeiro, de
mil novecentos e onze, n-
esta cidade de Lages, em
meu cartório, faço estes
autos conduzidos do Juiz
da Provedoria, sr. Dr. Au-
gusto José Teixeira de Trei-
tas; e fiz este termo.
Eu, Fernando Affonso
de Athayde, escrivão o
escrevi.

300

CLXXIV

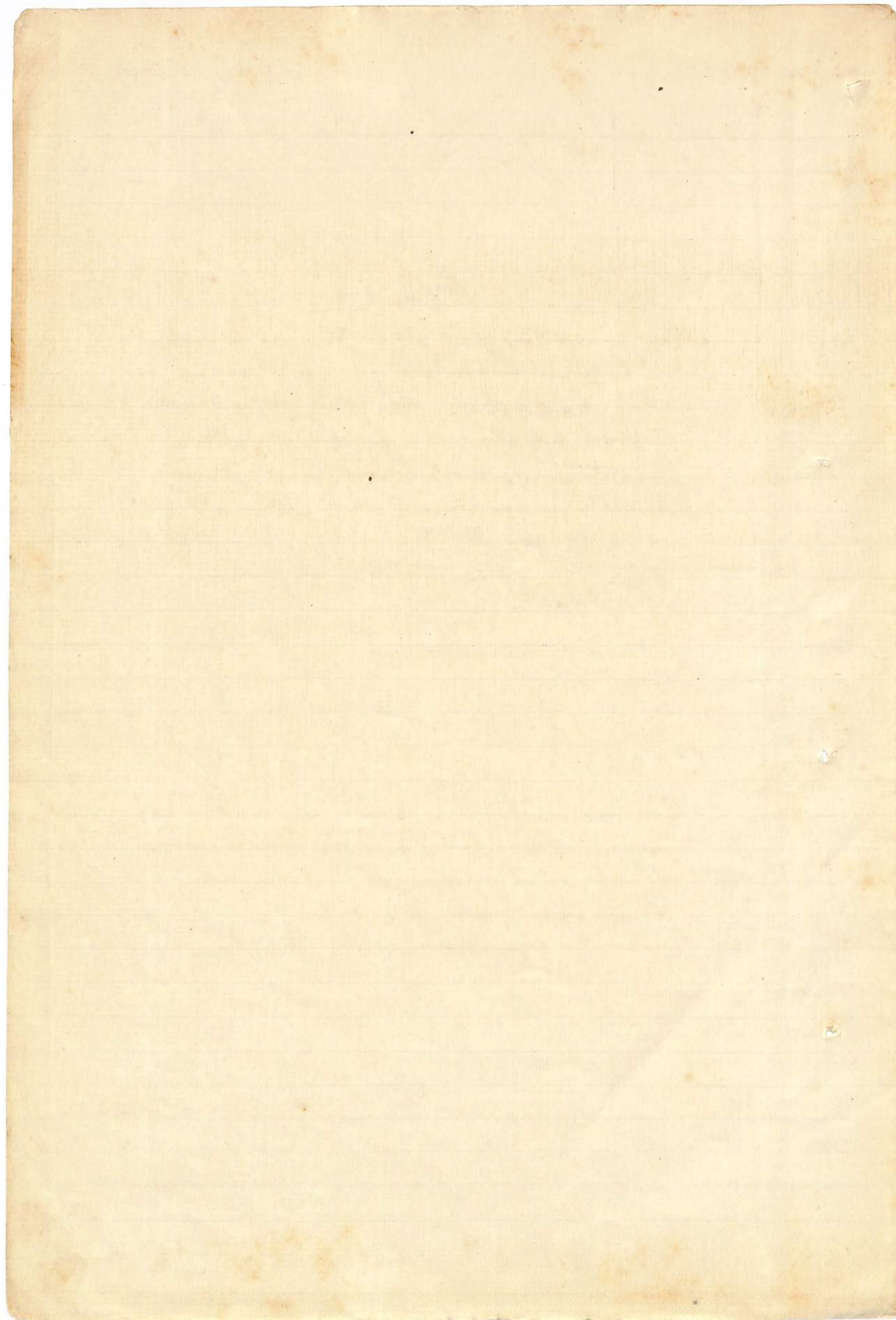
De accôrdo com a cõta ou
parecer do Sr. Promotor
Publico. Lages, 14 de
Janeiro de 1911.
Teixeira de Freitas

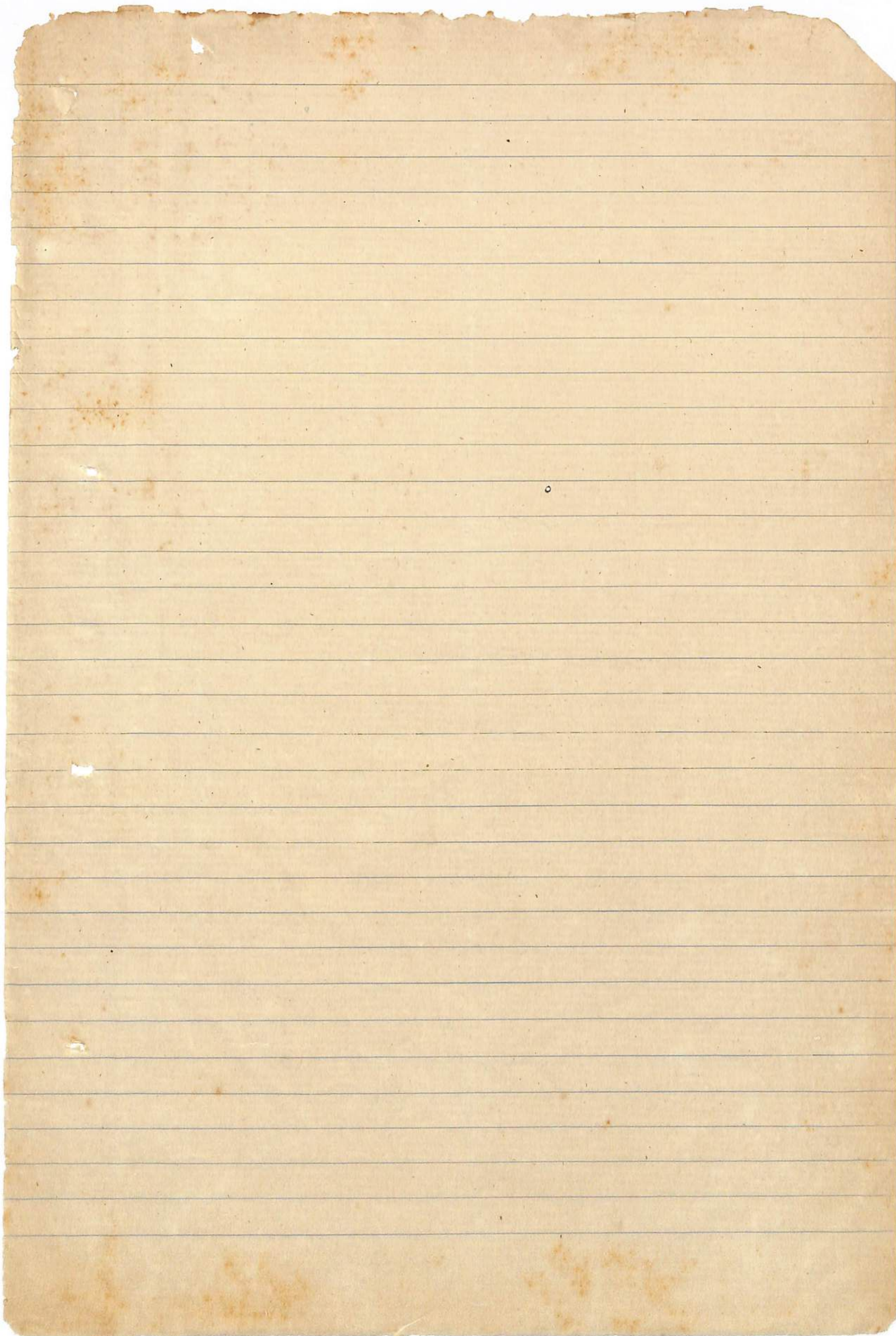
500

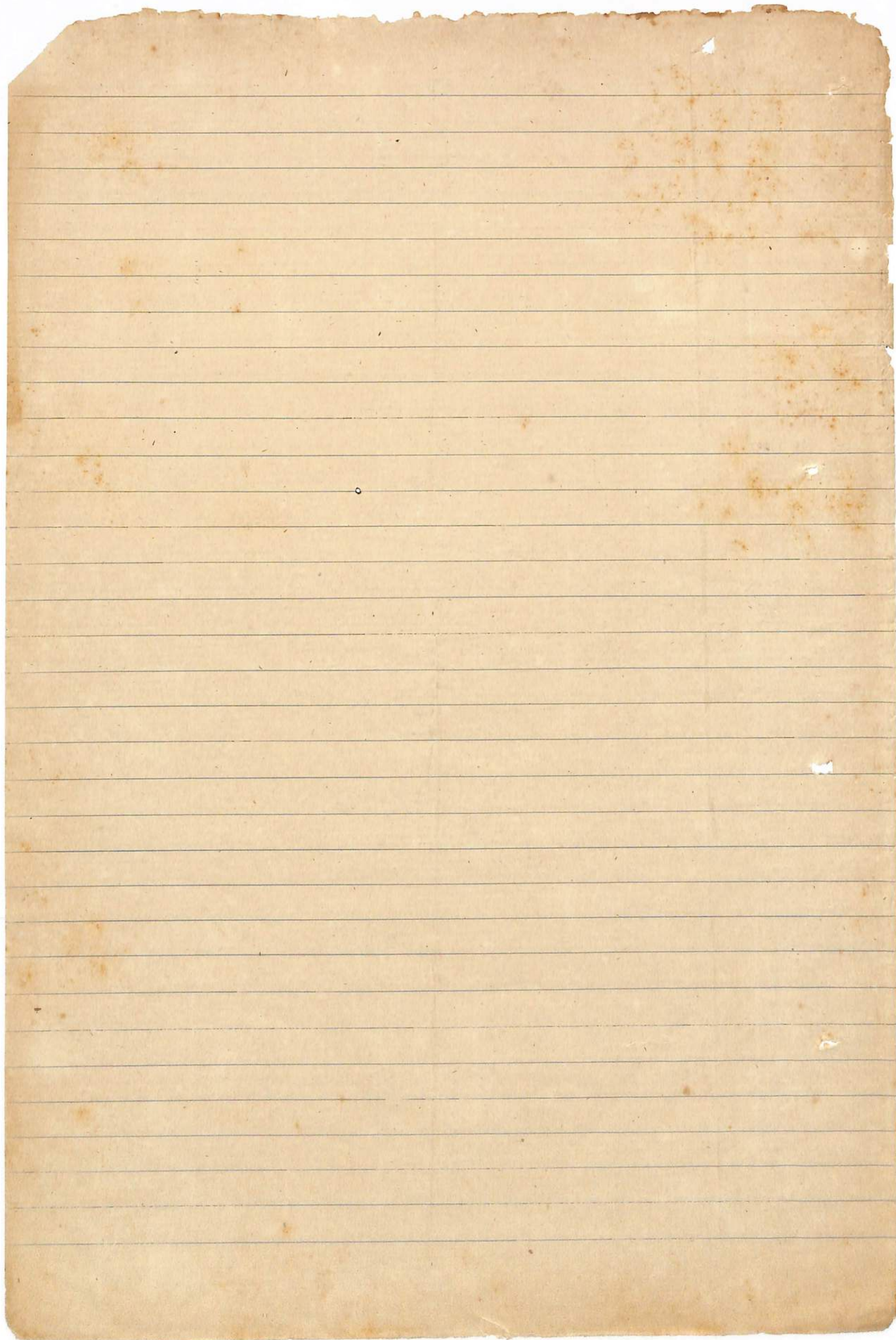
Data.

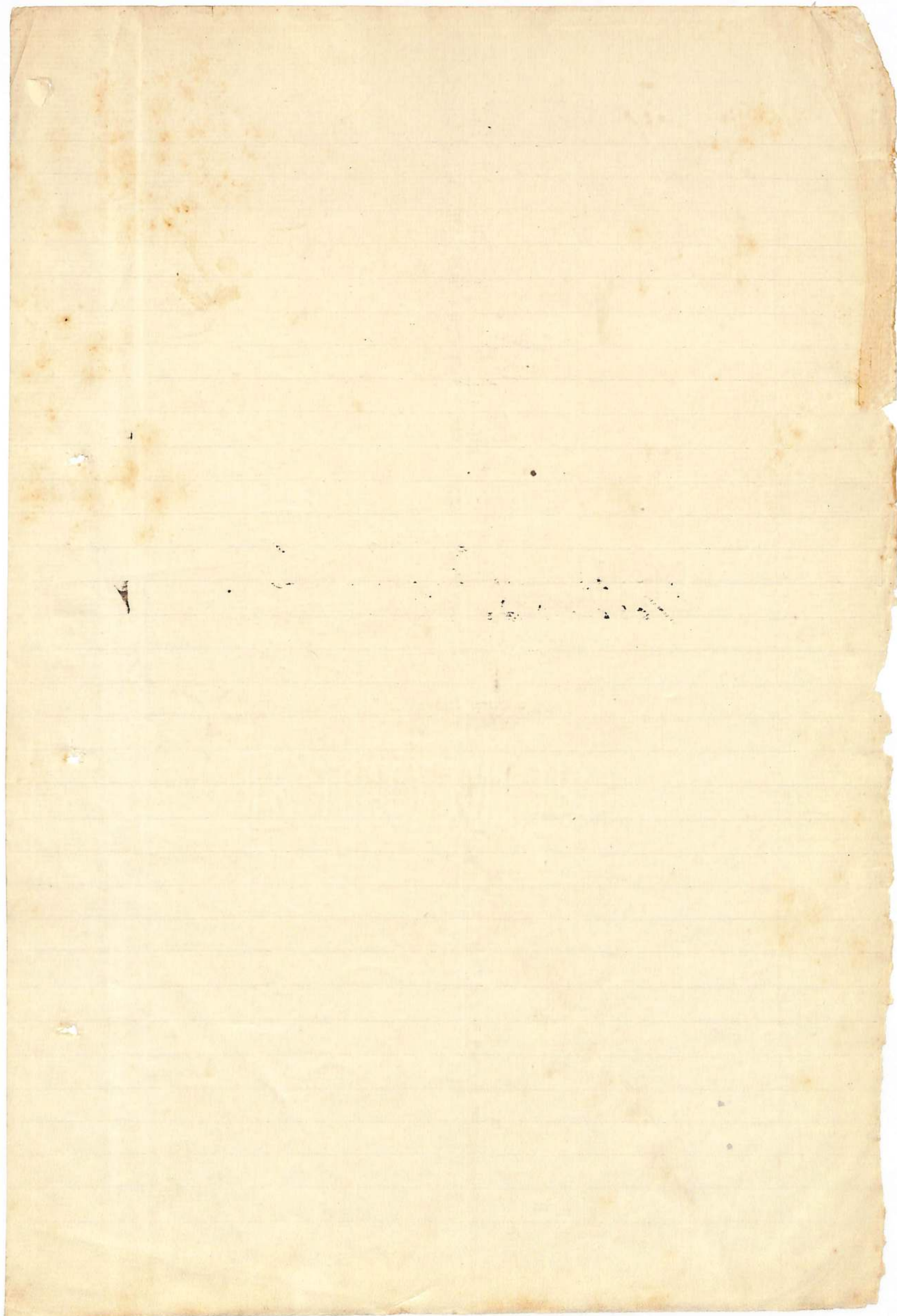
Na data supra, recebi estes
autos de mão do Juiz da Pro-
vedoria, sr. Dr. Augusto José
Teixeira de Freitas; e fiz
este termo. Eu, Fernando Affonso
de Athayde, escrivão o escrevi.

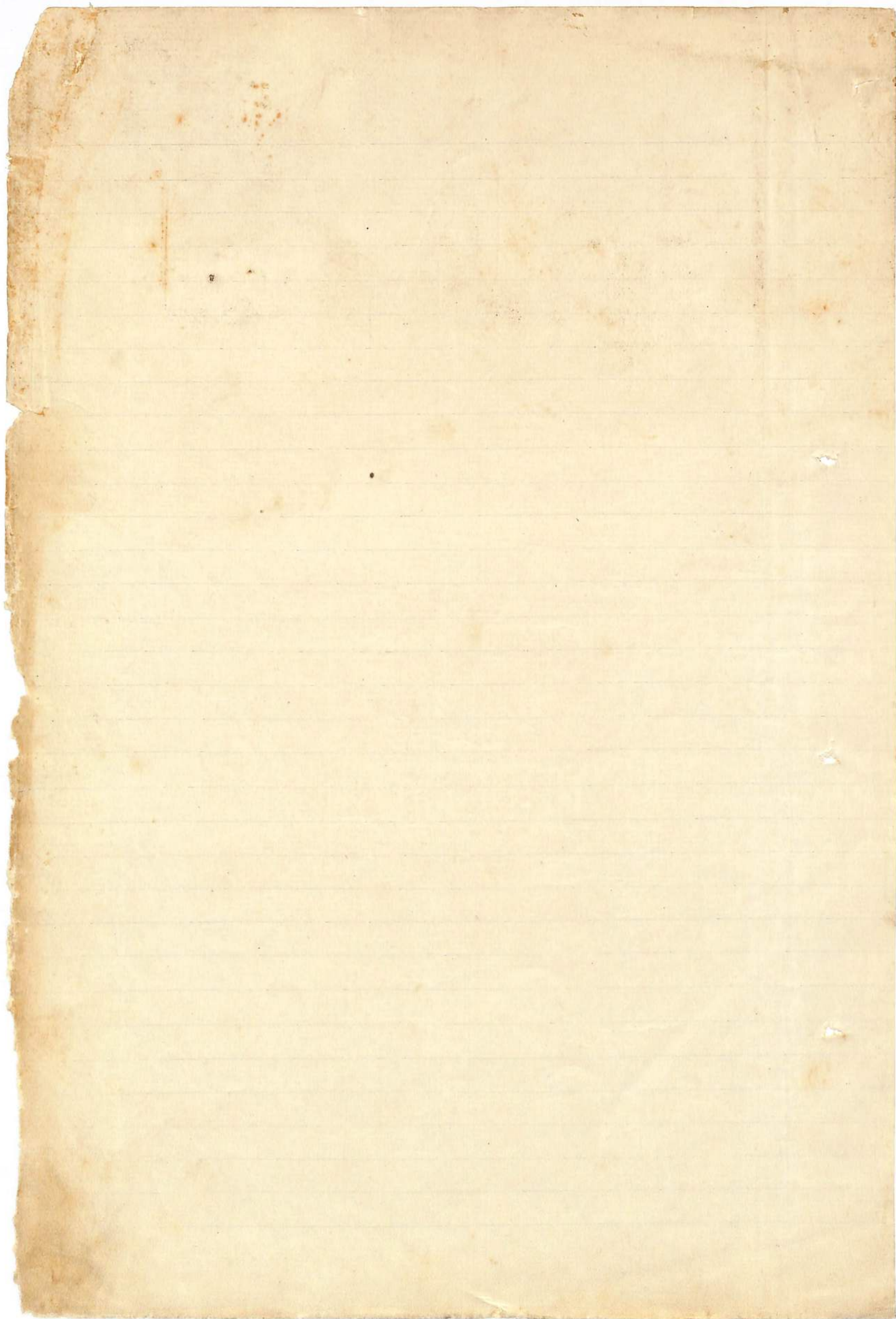
300







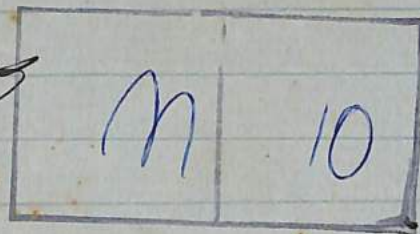




Nº 4 V. B.

47

1869
Junio de Vigintio
Município de Lagos



1ª
Escr.

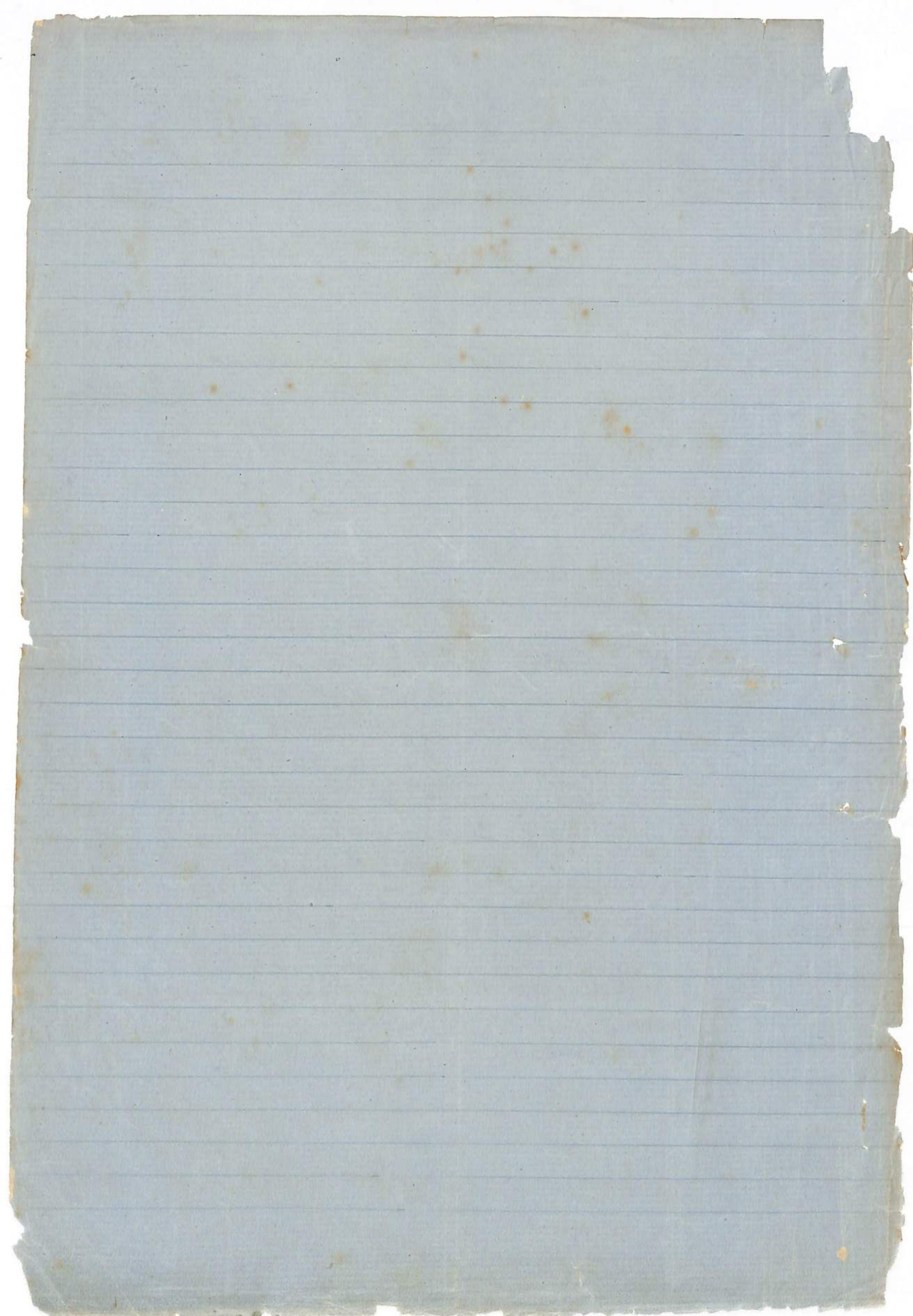
Curios

Testamento Com que fallecio
Policina Maria Curioso. Testadora

Attestação

Los veinte eito dias do mes de
Junho do anno de mil e oitenta
e cinco de Lagos por meu Car-
teiro attento a Petição digo o tes-
tamento Com que fallecio
Policina Maria Curioso, a
qual e o que adiante segue
escripto termo. Ego Jose
Bento Curioso Escrevedor que
Assino

200



J. M. J.

L. F. J.
Ant. J. J.
F. J. J.

Em nome da Santissima Trindade Padre
Vilho Esquiro Santo Trz Pães Distritos e
Hum do Dos Verdadeiros.

Digo, eu Fulciana Maria Pereira que achando-me nesta Cidade não de perfeita saúde, mas com o meu juizo e entendimento, por um temendo a morte que he certa e a vida incerta resolvi fazer este meu ultimo testamto, e ultima vontade pedindo ao Major Antonio Saturnino de Silva e Oliveira que o escrevesse sendo por mim ditado.

Declaro que sou Catholica Romana, e como tal professo a Religiao de Nosso Senhor Jesus Christo, em cuja Fé quero morrer. Declaro que sou natural e Natural da esta Freguesia de Nossa Senhora da Paz, filha legitima de Jeronimo da Silveira, e sua mulher Guisimar Maria Pereira ambos ja fallecidos. Declaro que sou casada com primeira esposa com Jose Var Franco, de cujo matrimonio nao tenho tido filhos. Declaro que constituo por meu legitimo herdeiro ao mesmo meu marido Jose Var Franco, visto que nao tenho herdeiro algum necessario. Declaro mais que passo hum amolamento de nome e

Corneio, de idade de four annos, o qual
deus liberto por meu fallecim^{to}. e de meu
marido, com obrigações de passar-lhe Car-
ta de liberdade depois de meu fallecim^{to}.
ficando sujeito ao seu dominio attre-
zua morte. Declaro expresso em primei-
ro lugar meu marido Joze Van Franco, em de-
gundo ao Offizal Publico Felipe Costa, e em
terceiro a meu irmão Pedro da Silva Ribeiro
que por serviços a Deus, e a mim mudei quie-
ras os meus testamentares p^a um todo cum-
primem estas minhas disposições, e ultima
vontade. E por esta forma hei por fei-
do este meu testamento e ultima vontade
que passo as Justicas de Sua Magestade
quero dar-lhe todo o vigor e inteiro cum-
primento, e por não saber ler nem escre-
ver pedi ao Major Antonio Antonio de
Almeida e Oliveira a meu nome assignasse.
Cidade de Lagos 13 de agosto de 1863.

Proge de Juliana Maria Pereira
Antonio Antonio de Almeida

Approvações.

Saiba quem tor virem por
zente publico Instrumento
de approvaçao de testamen-
to, que no annuo do staci-
mento do Offizal Publico Joze

Segu Christo de mil oitocentos
sessenta e tres, aos quatorze dias
do mez de Agosto do ditto anno
nesta Cidade de de Lagos, na rua
direita, e casas de morada do
Cidadão Antonio Tello de
Sousa, ahi presente a Testadora
Polícena Maria Pereira onde
em Tabellião a seu chamado
fui vindo, e sendo ali a exigida
mesma Testadora, de p[re]s-
e[nte] de saude, e em seu perfeito juizo
e clara entendi[m]ento, e sem
do apparecer de ninguem Tabel-
lião, pelas assestadas respostas
que me des aspergun[ta]vas que
he fiv; elogiada suas m[er]ito[s] ex-
trinhos, me foi dado hum
folha de papel escripta li onde
di Christ c[on]fesso desta appo-
sicao, dizendo me que fera
seu Solemne Testamento que
chavia mandado es crever
que o Major Antonio da Silva
vive fiv Souza e Oliveira, e
que para o mesmo ter em todo
o seu inteiro vigor, e ali dade,
queria que approvasse na for-
mada Lei, e lavando-se
em os alth, o achui limpo sem
borras, nem entrelinha nem
cousa que duvida fasso, com
sua rubrica quei, com o seu
rubrica, que di- e b[re]ve
e approvai tanto quanto a p[re]s-

3 f.
Antonio Tello de
Sousa

§
aproveitar para, em razão de
seu Officio, e em direito me
he permitido, que sendo. the
vida assento, assignou, arro
go da Testador, por não saber
ler nem escrever. O Major Antonio
de Saturnino de Souza e Oli
veira, com as testas e fendas pre
zentes, todos de maior idade,
reconhecidos de mim Genero
zo Pereira dos Anjos Tabullão
intimus que assignei e assigno
em publico prazo de que sup.

Antonio Saturnino de S. e O. S.
João Baptista G. e O.

João de Castro e O.
Antonio Felipe de O.
Joze Constantino de O.
Vicente José de O. Costa

Emse O. de O.
O. de O. de O. de O.
O. de O. de O. de O.

4

Junho de 1812

500

Ante a vista das coisas de muy de fustro
de que este Couto apresenta e sobre uns
ta Cidade de Lagos um Capo de mui
Amica de muy Tróvão M. Capellas
Apudum Abade de mui mui mui mui
Muy mui e mui mui muy mui mui
Paul Henriquez mui mui mui mui
Amplancia de mui mui mui mui
Muy mui mui mui mui mui mui
muy mui mui mui mui mui mui
qual mui mui mui mui mui mui
de Lei com mui mui mui mui mui
to e mui mui mui mui mui mui
a qual mui mui mui mui mui mui
muy mui mui mui mui mui mui

Muy mui mui mui mui mui mui
de Silva mui mui mui mui mui mui
Cisco de mui mui mui mui mui mui
muy mui mui mui mui mui mui
Corpora

Joze das Franca

Joaquim de J.º Ribº

Miguel Francisco de Mello

3

Certifico que intimi ao pre-
sente testamento José Sáez
João Mary declarar de ac-
cordo a testamentaria do pre-
sente Inventário, e digo pre-
sente testamento e legem Sei-
nha O que Douce. Lagos 28
de Junho 1889

Desem. Luiz Trivez

Termo de aceite da testa-
mentaria.

Em vinte e oito dias do
mês de Junho de mil e oitenta e
oito, presente, nove mil e setenta e
dois, no município de Lagos, no
município de Lagos, no município de Lagos,
Onde nasceu José Sáez Jo-
ão, e disse que em presença de
notificacao que em forma futez
vinda declarar e assignar o ter-
mo de aceite da testamenta-
ria de sua finada mulher Pu-
licena Maria Pereira, e que
pelo presente se obriga a cum-
prir as disposicoes da finada
testadora, tudo na forma do mes-
mo testamento, e no que for
de direito. E de como as-
sim adice e declarou do que

do que dou fe' foy este termo que
assignou e foy as testemunhas
abaixo, e eu Jose Luiz Pereira
enumerat (enumerat)

Joze das Franca
Jose Fran^{co} de Lima
Pedro Pankara dos Santos

Offm

200
Por foy concluydo ao foy Proce-
dor de Regimentos Suplente Coro-
nel Henrique Ribeiro de
Cordova, foy este termo. Eu
Jose Luiz Pereira enumerat e
enumerat

Offm

De se trata a acta de foy este
dos Regimentos Suplente Proce-
dor de Regimentos Suplente Coro-
nel Henrique Ribeiro de
Cordova, foy este termo.

Cordeiro

Dado

200
Em musum dia vinte e anno
Supra um uno Offtorio me
foi intrinseco este autor foy
ponte do foy Proce-
dor de Regimentos Suplente Coro-
nel Henrique Ribeiro de
Cordova, foy este

200
neste termo. Eu José Luiz Pinheiro
Correia Correia

De 1ª

Eu faço com vista ao segun-
to das 'Tendas Provinciais Jo-
ão Augusto Pinheiro e Pin-
heiro neste termo. Eu José Luiz
Pinheiro Correia Correia

Com 1ª

Visto Cidade de Lagos 28 de Junho
de 1869 Oitoginta e oito Augusto Pinheiro

De 2ª

Eu mesmo dia me-
moro um mes Carteira
me foi entregue estes an-
tos por parte do segun-
to das 'Tendas Provinciais
e segun-
to termo. Eu José
Luiz Pinheiro Correia que
Correia

De 3ª

Eu faço com vista ao
Primeiro de Pinheiro
Roberto Pinheiro, e segun-
to termo. Eu José Luiz
Pinheiro Correia Correia

Com 8ª

Requer

14.

Requerio que o presente Testamento
seja sem devidos termos. Lagos 28
de Junho de 1869. Permittor de
Requendo

Date

Roberto Sanford

200

Eu mesmo dia my e anno
Supra me meo Cartorio me
fai intyquem nestes Autos por
parte do Permittor de Requi-
do Roberto Sanford, e p'is
este termo de Jose Luiz
Pereira Gomes Curru

Quia - Vai pagar o Saldo de Act. p's
incluysa uma em branco que
Lagos 28 de Junho
1869

200

Devo - Jose Luiz Pereira
Pereira

it.º 5.

At. 1.400

P.º. Mil e quatrocentos reis o Saldo.

Lagos 28 de Junho de 1869. No in-
judicio do Collecto e Ex.º. do Saldo.

Eff. me

200

Eu mesmo dia my e Anno Su-
pra me meo Cartorio faço
estes autos conclusos de Jose Luiz
Pereira Supplente Juiz de
Honrifica de Cordova e p'is
este termo. De Jose Luiz Pereira
Gomes (resolvi)

Julgo

7
Julga p.^a Sentença e pruzem
Testamento em cinco classes
pertas do C. e q. em das
das Provedores e Promotores
dos Regedores e manda pois
se cumpram e vigem. pagas
as Custas. Cidade de Lagos
28 de Junho de 1869

Henrique Ribeiro de Oliveira

Dada
Quomisma dia um e anno
Supra um mro. Gitorio um
foi entugue e m. autor p. q.
parte de q. m. Provedor de Regi-
dos Regedores e Promotores
que Ribeiro de Oliveira, e m. m.
tome. Eu José Luiz Pereira Es-
crivo e Assino

Carteiras que continem a Senten-
ça e Supra as testamentarias, e m.
q. m. das Provedores, e m.
Promotores de Regedores e Promotores
Senten. e que deu fe. Lagos
28 de Junho 1869

Eu José Luiz Pereira

Regedores Comp. m.
Lagos 28 de Junho 1869

Custas.

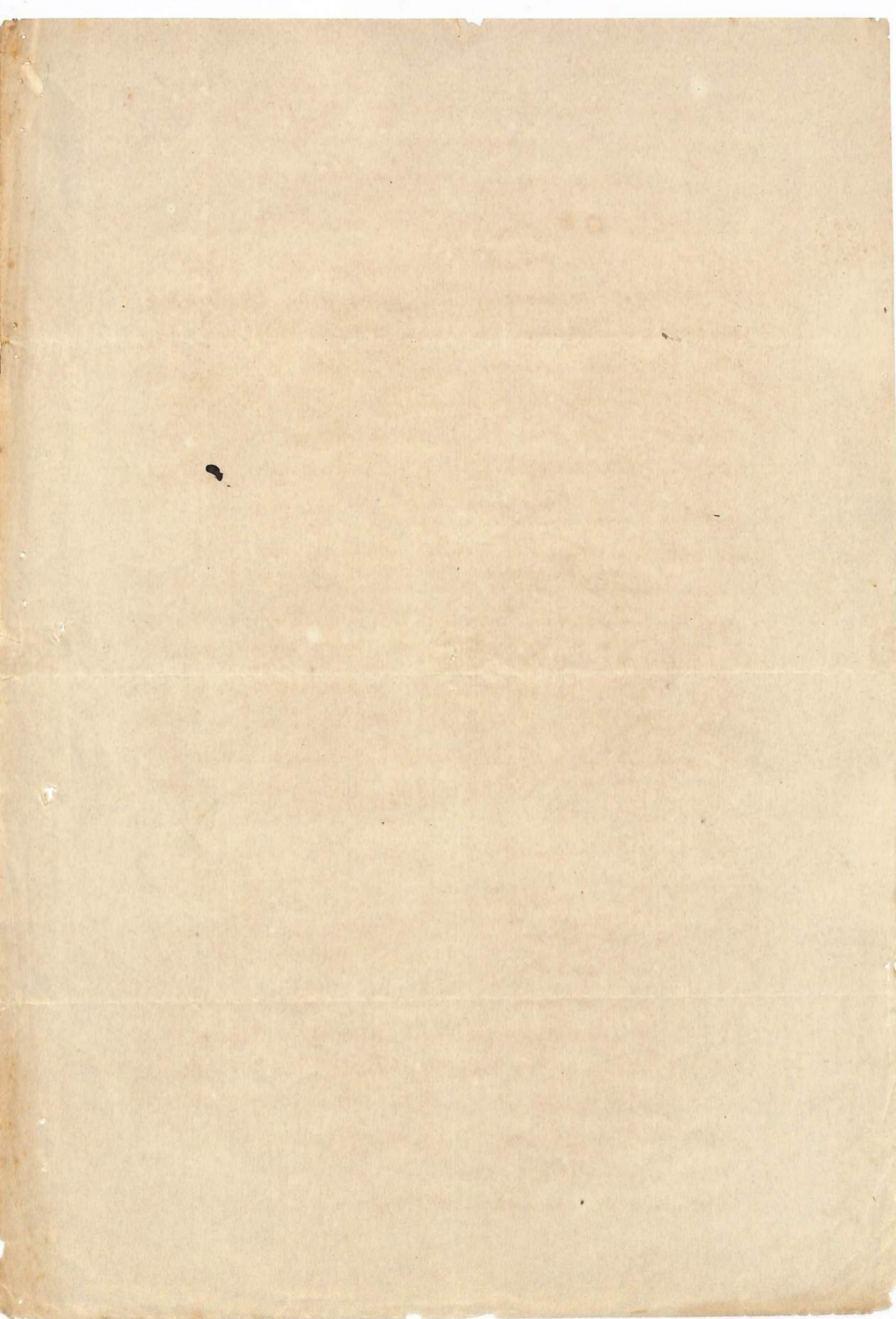
Ao Juiz		
Sentença		1.000
Ao Escrivão		
Autoam. e Termos	3.300	}
Aut. e Aut. em	400	
Registro e guia	7.400	
Ao Promotor dos Regiduros		2.000
Ao Contador		1.000
Sellos		1.400

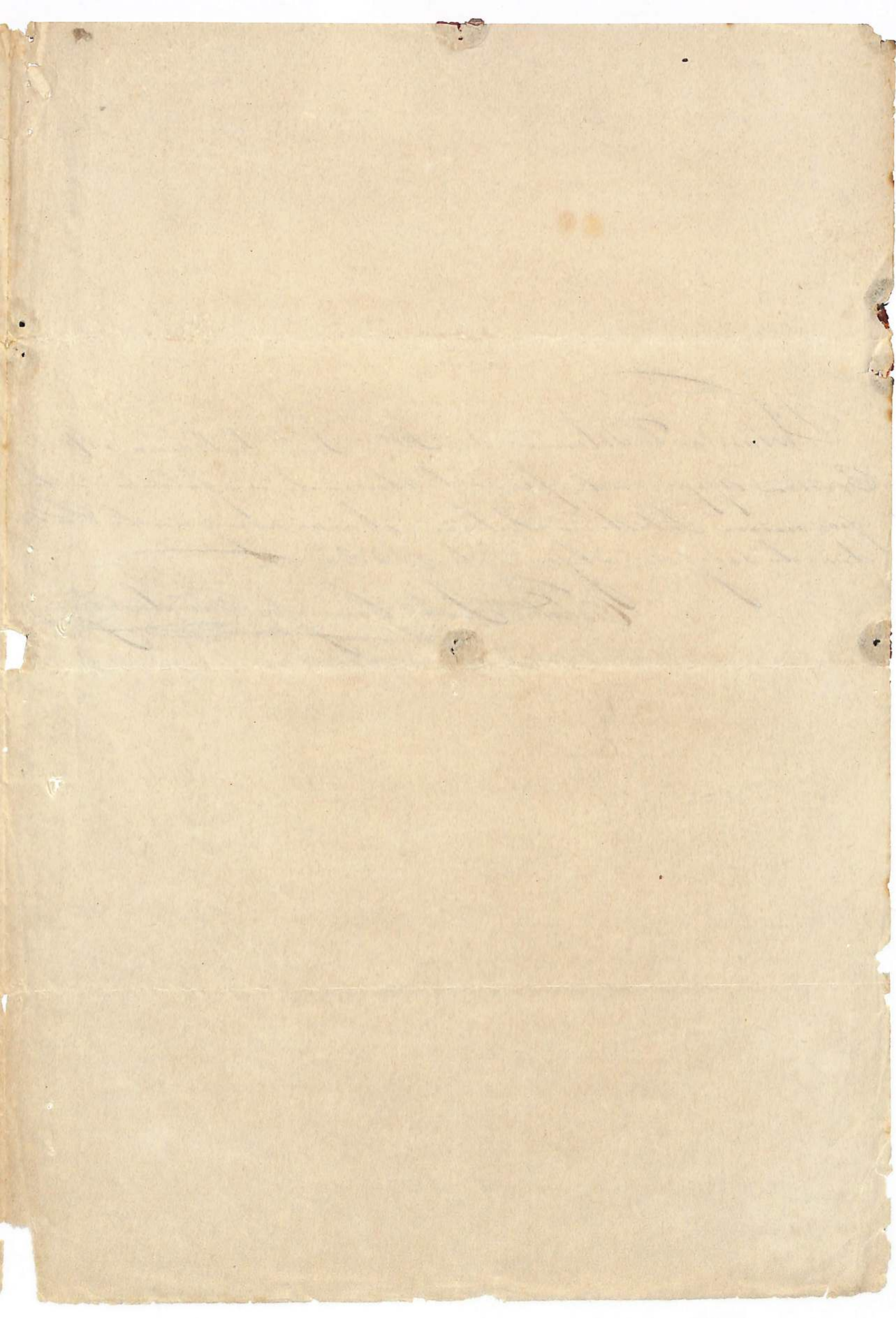
Soma R\$. 20.900

Quilte e novecentos reis.

Lagoa, 31 de julho de 1869.

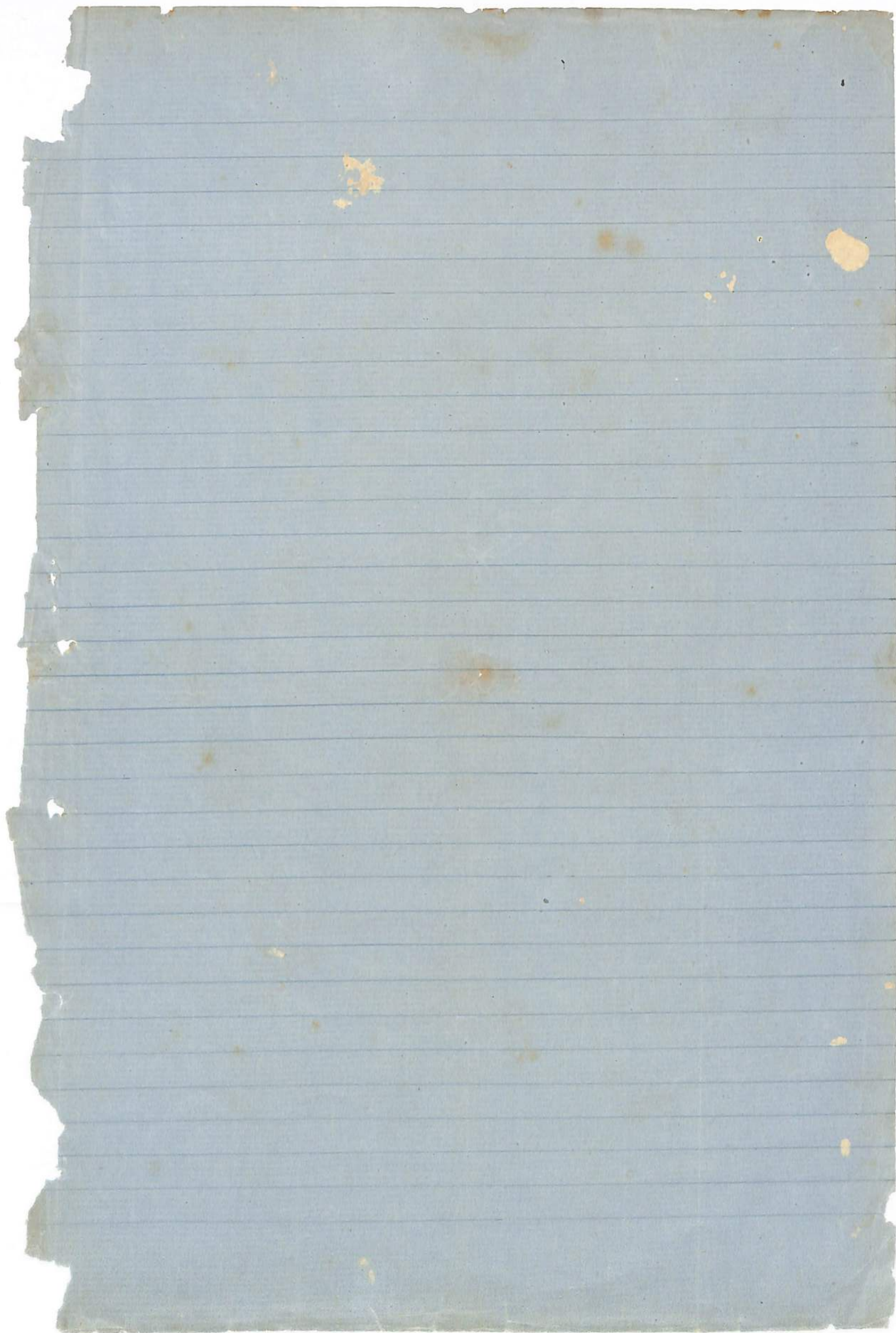
Contador *[Signature]*





Testamento Solemne da Al^{ma} S^{ra} Pulcinha Maria
Cecilia, approvado, feizado, e lacrado na forma da Lei
permittida Tabelliao Interim abaixo assignado, em 14
dias do mez de Agosto de 1883.

Cam^{ista} Gen^{eral} do Br^{asil} do Rio de Janeiro
C. Tab. Interim Gen^{eral} do Br^{asil} do Rio de Janeiro



32
181
202